



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

Razão Social: _____

CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ telefone: _____

Pessoa para contato: _____

COMO SUA EMPRESA OBTVE CONHECIMENTO DA LICITAÇÃO? (Marcar X)

- ☐ Publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal;
☐ Publicação na Imprensa Oficial do Estado (Diário Oficial do Estado do Pará-IOEPA);
☐ Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial da União-DOU);
☐ Publicação em Jornal de Grande Circulação;
☐ Publicação no site oficial do Tribunal de Contas dos Municípios (www.tcm.pa.gov.br);
☐ Outros meios: _____

Local: _____ de _____ de 2020.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o Termo e remeta a Comissão Permanente de licitações através do e-mail: licitaviseu@gmail.com.

A não remessa do Termo exime a Comissão Permanente de Licitação (Presidente) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE VISEU, através do Poder Executivo, representado, neste ato, pela PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.873.618/0001-17, torna público que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Para Execução de Serviços de Recuperação de 29,00 Km de estradas vicinais, no trecho da PA-102 até a estrada de Santo Antônio, no Município de Viseu-PA. Conforme Convênio nº 074/2020 – SETRAN.

1.2. A sessão Pública será no dia 01/09/2020, às 08:30 h na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Viseu.

1.3. Local para aquisição do Edital: O endereço para se obter qualquer comunicação e/ou informações sobre esta licitação é na Prefeitura Municipal de Viseu, localizada na Av. Justo Chermont, Centro, Viseu, na sala da Comissão Permanente de Licitações, cujo horário de atendimento é das 08h00 às 13h00 ou através do e-mail: licitaviseu@gmail.com e <http://geoobras.tcm.pa.gov.br/Cidadao> onde o licitante poderá fazer o download do Edital e seus anexos sem a necessidade de senha

1.4. As datas mencionadas no presente Edital foram consideradas como dias úteis. Não o sendo, considerar o dia útil imediatamente posterior.

1.5. Esse processo é regido pela Lei 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014. Bem como pelas regras estabelecidas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para execução de serviços de recuperação de 29,00 KM de estradas vicinais no trecho da PA 102 até a estrada de Santo Antônio, no município de Viseu/PA, conforme convênio nº 074/2020 – SETRAN. Conforme planilhas, cronograma e especificações técnicas, especificações e condições descritas no Anexo - Termo de Referência deste Edital.

2.2. O valor estimado da obra é de R\$ 3.058.410,63 (Três Milhões, Cinquenta e Oito Mil, Quatrocentos e Dez Reais e Sessenta e Três Centavos), em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria, Cronograma-Físico-Financeiro, sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93 além de outras legislações complementares.

2.3. Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, anexo OFÍCIO Nº 0137/2020.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E NÃO PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as condições do presente Edital, inclusive de seus anexos;

Nota Explicativa: O objeto social incompatível com o objeto da licitação é impeditivo à contratação, a ser aferido na fase de habilitação jurídica. Nesse sentido o Tribunal de Contas da União, no Acórdão 642/2014-Plenário, estabelece que: “30. Primeiramente, divirjo da unidade técnica quando indica que a exigência do contrato social das licitantes não seria destinada à comprovação da adequação do ramo de atuação das empresas com os serviços objeto do certame. 31. Ocorre que o art. 28, inciso III, da Lei 8.666/1993 inclui o contrato social, devidamente registrado, entre os documentos exigíveis para fins de comprovação da habilitação jurídica. Tal exigência visa justamente à comprovação de que a licitante tem a atividade comercial compatível com o objeto licitado. 32. O objeto social da empresa delineado no contrato social devidamente registrado comprova não apenas o exercício da atividade empresarial requerida na licitação, mas também que a empresa o faz de forma regular. E nesse ponto ressalto que a Administração deve sempre prestigiar a legalidade. Não basta que a licitante detenha a capacidade comercial de fato, faz-se necessário que ela esteja em conformidade com a lei.

3.1.1. Que possuam Capital Social integralizado no valor mínimo de 10% do valor total do objeto deste edital, ou seja, o valor total estimado da contratação;

3.1.2. Que possuam Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais-CTF/APP ([Instrução Normativa nº 11 e nº 12, de abril de 2018](#)).

3.1.3. Apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou pelo Presidente ou por membro da Equipe de Apoio (Servidor), à vista dos originais, no prazo nele exigido;

3.2. ESTÃO IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO

3.2.1. Os interessados sob-regime de falência, concordata ou recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.3. Empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar e/ou contratar, no âmbito do Órgão e/ou da Administração Pública, conforme o Art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666/93 com as modificações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94 e/ou impedidas de licitar e contratar com a Administração conforme o Art. 7º da Lei nº. 10.520/02;

3.2.4. Empresas entre cujos dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum servidor da Prefeitura Municipal de Viseu;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3.2.5. Empresas prestadoras de serviço que tenham, como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidor ocupante, no âmbito deste Órgão, de cargo de direção, chefia ou assessoramento.

3.2.6. Empresas controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.7. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

3.2.8. A existência de registros impeditivos da contratação:

I. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);

II. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

3.2.9. No Portal da Transparência (<http://www.portaldatransparencia.gov.br>), quando da habilitação de microempresa e de empresa de pequeno porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar nº 123/2006, art. 44, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

3.3. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

3.3.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alteração dada pela Lei Complementar 147/2014 e ainda Lei Complementar 155/2016, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

3.3.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 3.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3.4. Só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da lei de 8.666/93.

4.2. Os pedidos de esclarecimento e/ ou impugnação do Instrumento Vinculativo deverão ser encaminhados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, como autoridade superior no referido processo, ou mesmo ao Prefeito Municipal de Viseu, por meio de e-mail licitaviseu@gmail.com ou, ainda, mediante protocolo da solicitação na Comissão Permanente de Licitação, localizado no endereço informado no item 1.3, deste Edital.

4.2.1. Deverão ser encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

4.2.2. Os esclarecimentos serão prestados pelo Presidente, por escrito, por meio de e-mail ou ofício.

4.3. O interessado em impugnar os termos deste edital deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Presidente. Observado o prazo previsto no subitem 4.1 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

4.3.1. O Presidente decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (Três) Dias.

4.3.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

4.4. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Presidente.

4.5. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo para execução dos serviços será de 180 (Cento e Oitenta) dias, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 65, II da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6. DA VISITA TÉCNICA

6.1. Empresa interessada deverá agendar a visita técnica através de documento de solicitação (sendo assinada pelo representante legal), onde constem os dados completos do responsável que irá participar da visita, na sede da Prefeitura Municipal de Viseu, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, entre os horários de 08:00h às 13:00h, anexando a este, documentação que comprove ser o representante legal da empresa o autor da assinatura (exemplo: contrato social). Entretanto, o atestado de visita técnica, pode ser substituído por declaração formal, em papel timbrado, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Viseu. Considerando que a referida substituição atende o art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, sem comprometer a competitividade do certame, estando em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso I, do citado dispositivo legal.

7. CREDENCIAMENTO

7.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

7.2. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Presidente, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado, para a prática dos demais atos inerentes ao certame. Acompanhada:

7.2.1. Cédula de Identidade do representante

7.2.2. Cartão de CNPJ

7.2.3. Ato constitutivo da empresa e alterações se houver e/ou Contrato Consolidado, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante.

7.2.4. Cédula de identidade do proprietário da empresa e sócios se houver

7.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário:

7.3.1. Cartão de CNPJ

7.3.2. Ato constitutivo da empresa e alterações se houver e/ou Contrato Consolidado



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.3.3. Cédula de identidade do proprietário e sócios se houver.

7.4. Os documentos mencionados nos Itens 7.2.1; 7.2.3; 7.2.4 e/ou 7.3.2 e 7.3.3, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pelo Presidente ou Servidor designado.

7.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

7.6. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento de credenciamento e/ou procuração com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

7.7. A ausência ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 7.2. e 7.3., não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso e demais fases do procedimento licitatório.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 O recebimento e abertura dos envelopes 01 e 02, será pública e dirigida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, com as seguintes inscrições:

ENVELOPE Nº. 01-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2020-PMV

ABERTURA:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ Nº.

ENDEREÇO: _____ TELEFONE:

E-MAIL:

ENVELOPE Nº. 02-PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2020-PMV

ABERTURA:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ Nº.

ENDEREÇO: _____ TELEFONE:

E-MAIL:

CNPJ: 04.873.618/0001-17

Rua Drº Lauro Sodré, S/N, Centro, CEP: 68.620-000 – Viseu – PA
licitaviseu@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.2. Declarada à abertura da sessão pelo Presidente, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos Envelopes.

8.3. Será aberto o Envelope 01 contendo "Documentos de Habilitação", onde serão analisados e repassados para os licitantes presentes, sendo por sua vez dado a oportunidade que aqueles que forem devidamente credenciados, rubriquem os documentos dos proponentes concorrentes e façam suas alegações quando assim acreditarem estarem em desacordo com o instrumento vinculativo ou mesmo manifeste intenção de recurso, caso o presidente habilite para prosseguimento do processo.

8.4. Poderão as páginas serem numeradas sequencialmente, de preferência encadernadas ou preparadas em pasta, devidamente fechada, para que não existam folhas soltas;

8.5 Tanto para o envelope 01 (Documentação de Habilitação) quanto para o envelope 02 (Proposta de Preços), no caso de a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo.

9. DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO.

9.1. As empresas interessadas deverão apresentar as seguintes documentações no Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação), sob pena de inabilitação:

9.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:

a) Atestado (S) ou declaração (S) de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a execução de obras de Engenharia Civil de Edificações de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. (Inciso II do art. 30 da Lei de Licitações 8.666/93, também norteadada pelo art. 37, XXI da CF, o qual admite exigências de qualificação técnica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações).

NOTA: A exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica da empresa é fundamental para averiguar a qualificação técnica da Licitante, pois demonstra entre outras qualidades, a habilidade de agrupar pessoas, bens e recursos, imprimindo a esse conjunto a organização necessária ao desempenho satisfatório da obra.

b) Certidão de Registro e Quitação da Licitante no CREA, de sua respectiva região, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais, devendo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



constar nesta que existe em seu quadro engenheiro civil. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA da respectiva região de origem deverá conter o visto do CREA-PA;

c) Comprovação que a licitante possui em seu quadro profissionais (al) na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior, devidamente registrado pela entidade competente.

d) Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA do responsável técnico que acompanhará a execução do objeto desta licitação.

d.1) Responsável técnico indicado deverá ser o mesmo dos atestados de capacidade técnico-profissional apresentados, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Secretaria Municipal de Obras do Município de Viseu.

e) A comprovação do vínculo empregatício do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços poderá ser feita através de um dos documentos abaixo:

e.1) Cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional; ou ainda

e.2) Comprovação do vínculo profissional por meio de contrato (reconhecido em órgão competente) de prestação de serviços, em vigor, celebrado de acordo com a legislação civil comum; ou

e.3) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.

NOTA: No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, ambos serão inabilitados.

f) Atestado de Visita Técnica emitida pela Prefeitura Municipal de Viseu, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura ou Declaração formal de pleno conhecimento, sendo que, a não apresentação da mesma, implicará na inabilitação do licitante.

f.1). É de responsabilidade da licitante a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de execução do objeto licitado;

9.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da licitante, juntamente com Certidão Simplificada Específica, de todos os atos averbados com validade máxima de 60 (Sessenta) dias, a contar da data da sua emissão;

c) Inscrição de Microempreendedor Individual;

d) Registro comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- h) Cédula de identidade ou Documento equivalente do (s) proprietário (s) e dos respectivos sócios se houver.
- i) Não serão aceitos pela Presidente "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- j) Alvará de Funcionamento de titularidade da empresa licitante, expedido pela Prefeitura Municipal (da sede da licitante).
- l) Cadastro Técnico Federal IBAMA (CERTIFICADO DE REGULARIDADE) (Instrução Normativa nº 11 e nº 12, de abril de 2018).

9.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certidão Quanto à Dívida Ativa da União de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta)
- b) Certidão de Regularidade Estadual de Natureza Tributária e Não Tributária.
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- d) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida pelo site (www.tst.jus.br).

9.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.402/2012, Art. 2º, Parágrafo único. Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto ao Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices:

ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$GE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço.

b) Certidão de Falência, Recuperação judicial e/ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em que conste o prazo de validade e, não havendo, somente será aceita com a data de emissão não superior a 60 (Sessenta) dias.

c) Declaração não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual Municipal e do Distrito Federal;

d) Declaração que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

e) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo).

f) Declaração que não possui ou possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de possuir menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro de pessoal.

g) Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/09.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- h) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação
- i) Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos.
- j) Enquadramento de ME/EPP emitida pela JUNTA COMERCIAL.

9.2. Garantia da Proposta:

9.2.1. A licitante prestará garantia correspondente a um por cento (1%) do valor da presente obra, conforme critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 da Lei Geral de Licitações Públicas 8.666/93.

9.2.2. O comprovante da garantia da proposta deverá vir dentro do envelope de "Documentos de Habilitação".

9.2.3. Se a opção da garantia for Caução em Dinheiro, o licitante deverá realizar depositar no Banco do Brasil nº 0001-Arrecadação Municipal, na Conta Corrente nº 11.000-0, agência 4413-X, PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU.

9.2.4. A garantia prestada, só será liberada após a adjudicação e homologação do seu objeto. Exceto a do vencedor, cuja, a devolução ocorrerá após a assinatura do contrato, podendo ser retida e reforçada como garantia do contrato.

9.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

9.4. Se a documentação de Habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação considerará a Proponente Inabilitada.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Havendo desistência expressa do prazo de recurso as licitantes assinarão durante a sessão "Termo de Desistência de Interposição de Recursos", passando a abertura das propostas apenas as empresas habilitadas.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo PRESIDENTE ao vencedor.

10.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, decidir pelo exame e julgamento da documentação na mesma sessão de abertura da licitação ou em outra, em data a ser oportunamente divulgada, quando, então os licitantes terão vista da documentação.

10.4. Os recursos e contrarrazões de recursos devem ser endereçados ao Presidente, mediante protocolo junto a Comissão Permanente de Licitação, que poderá:

10.4.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

10.4.2. Manter a decisão, encaminhando o recurso para o Prefeito Municipal, conforme Art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

10.4.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



10.4.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.4.6. Os autos dos procedimentos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Viseu.

10.4.7. Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, o Presidente devolverá os envelopes de "Proposta de Preços" inviolados aos licitantes Inabilitados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

11. DA PROPOSTA FINANCEIRA

11.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação processará a abertura dos envelopes das Propostas Financeiras dos licitantes habilitados, desde que tenha havido renúncia expressa e unânime do direito de recorrer ou se findo o prazo legal, não tenha havido interposição de recurso ou, ainda, após o julgamento de eventuais recursos interpostos.

11.2. Abertos Todos os envelopes das empresas licitantes, será rubricada e analisada pelo Presidente, equipe de apoio e, caso se faça necessário será solicitado técnico responsável (Engenheiro) para análise da planilha orçamentaria. Os valores apresentados em cada Proposta serão lidas em voz alta e rubricadas a cada folha pelos licitantes presentes.

11.3. A proposta Financeira deverá ser digitada em português, de forma clara, sem conter rasuras entrelinhas. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, COMPOSIÇÕES UNITARIAS, treinamento, lucro, transporte, inclusive instalação do canteiro de serviços, limpeza final da obra, sinalização, placa da obra, energia elétrica, consumo de combustíveis e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos. A licitante deverá entregar juntamente com a proposta física CD ou Pendrive contendo Planilha Orçamentaria, Cronograma-Físico-Financeiro e Composição de BDI em Excel para serem inseridos no sistema GEO-OBRA/TCM-PA todas as informações, documentos e imagens relativos Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM-PA, de 18/12/2017, com a obrigatoriedade a partir 01/05/2018.

11.3.1. Orçamento Discriminativo em preços unitários, nos moldes da Planilha de Orçamento, constantes no instrumento vinculativo;

11.3.2. Cronograma Físico-Financeiro, no prazo e os moldes do edital;

11.3.3. Deverá conter razão social da licitante, nº do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail);

11.3.4. Prazos de eficácia da proposta 60 (sessenta) dias, a contar da data de adjudicação da proposta;

CNPJ: 04.873.618/0001-17

Rua Drº Lauro Sodré, S/N, Centro, CEP: 68.620-000 – Viseu – PA

licitaviseu@gmail.com



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



11.3.5. Indicação de banco, agência e conta, obrigatoriamente em nome da pessoa jurídica licitante;

11.3.6. Declaração que os preços apresentados são exequíveis com os quantitativos e obrigações assumidas.

11.3.7 A contratada deverá providenciar os recursos necessários à execução de seus trabalhos;

11.3.8. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos sem ônus adicionais;

11.3.9. É de responsabilidade de a Licitante Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do convenio se referir execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso de Marca do Governo Federal-Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República. (Art.7º, XX PI 424/2016)

11.3.10. É de responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado (Art.7º, XX PI 424/2016).

11.3.11. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas correrão por conta das Empresas licitantes, não sendo devida nenhuma indenização pela realização de tais atos.

11.4. Serão desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas, imponham condições, ocasionem dúvidas quanto ao seu teor, contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou não atendam aos requisitos deste Edital e seus anexos. Será considerada excessiva aquela proposta cujo preço ultrapasse do Valor Total que corresponde ao valor estimado no Projeto previsto pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Viseu.

11.5. Serão consideradas manifestamente inexequíveis as propostas que apresentarem nos termos do §1º do art. 48 da Lei 8.666/93, valores inferiores em 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração ou;

b) valor orçado pela Administração.

11.5.1. Dos licitantes classificados na forma do item anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



11.5.2. Nenhuma proposta deverá incluir qualquer vantagem não prevista neste Edital, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

11.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.7. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.8. Correção Admissível: Nos casos em que a Comissão constatar a existência de erros numéricos nas Propostas de Preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da Proposta, obedecendo as seguintes disposições:

11.9. Serão desclassificadas as propostas:

11.9.1. Que a juízo da Comissão Permanente de Licitação não atenderem aos requisitos desta TOMADA DE PREÇOS, bem como, aquelas cujos preços sejam baseados em moedas estrangeiras ou nas propostas de outros concorrentes, inclusive com oferecimento de redução sobre o menor preço ou vantagens não previstas;

11.9.2. Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis e impraticáveis no mercado ou em condições irrealizáveis, constantes do valor global do memorial descritivo, bem como, valor unitário máximo, superior ao valor unitário constante na planilha orçamentária do projeto básico.

11.10. Observadas às condições acima a Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas em ordem de menor preço global. Sagrando-se vencedor o licitante que apresentar proposta de acordo com as especificações do edital e de menor valor global;

11.11. No caso de igualdade entre duas ou mais propostas a Comissão Permanente de Licitação procederá ao desempate considerando como critério o sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, sendo vedado qualquer outro processo;

11.11.1. É assegurada, no presente Certame, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.11.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço obtido (menor proposta).

11.11.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deverá declarar, por escrito, que aceita oferecer proposta com valor inferior ao do primeiro colocado, nos termos do art. 44, § 1º da LC 123/2006.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Havendo interesse em formular nova proposta, deverá apresentá-la em até 02 (Dois) dias úteis, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, preenchidas as exigências deste Edital e seus anexos.

11.12. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as propostas remanescentes que porventura se enquadrarem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.12.1. O tratamento diferenciado a que aludem os subitens anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.13. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para que os licitantes habilitados, apresentem novas propostas, escoimadas das causas que determinaram a sua desclassificação, na forma do art. 48, § 3º, do Estatuto das Licitações.

11.14. Anunciado o resultado da fase de julgamento, será aberto o prazo para a interposição de recursos, que havendo desistência expressa da interposição, será prosseguido os trabalhos.

12. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O presidente adjudicará o objeto da licitação ao vencedor do certame, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

12.2. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.3. Ocorrendo a manifestação de interposição de recurso, caberá à autoridade competente a adjudicação e homologação da licitação, com a devida publicação nos órgãos oficiais.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os custos decorrentes a execução do objeto da presente licitação estão previstos no Orçamento Municipal vigente e, devidamente, provisionados sob as seguintes rubricas orçamentárias, conforme descrito a seguir:

Exercício 2020.

Unidade Orçamentaria: 15015- SEC. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Projeto Atividade: 26.782.0036.1.028 - Abertura e Manutenção de Estradas Vicinais.

Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

14. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

14.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Presidente, e a vista do julgamento pelo Prefeito Municipal efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame ou, se for o caso, mediante decisão fundamentada, revogar a licitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



14.2. Homologada referida a licitante vencedora será convocada para assinatura do "Termo de Contrato" no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

14.3. A convocação se dará desta Prefeitura Municipal e, caso informado pelo licitante, através de endereço eletrônico de e-mail, para assinatura "Digital" e posterior assinatura "Física".

14.4. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93,

14.4.1. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

14.4.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5. Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, a Licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

15.1. Iniciada a execução das obras pactuadas no Contrato de Empreitada por Preço Global, o pagamento será efetuado conforme medições emitidas pela Fiscalização dos serviços, e faturas devidamente atestadas pelo Engenheiro (Fiscal devidamente designado) da Prefeitura Municipal, juntamente com o Secretário de Obras e Infraestrutura, que dará conformidade à porcentagem física executada obedecendo ao cronograma de entrega dos serviços.

15.1.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos adotados pela Prefeitura Municipal de Viseu através da Secretaria Municipal de Finanças, sendo observados os valores do repasse do referido convenio.

15.1.2. O pagamento somente será efetuado mediante crédito em conta corrente a ser especificada pela CONTRATADA no Contrato Administrativo.

15.1.3. É obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8666/93), que para a devida comprovação, a cada solicitação de pagamento, deverá juntar:



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11)

15.1.4. O pagamento da execução será efetuado, na forma do art. 40, inciso, XIV, da Lei nº 8.666/93: a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) e b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

15.1.5. O pagamento será por meio de faturas devidamente atestadas, acompanhadas do documento de comprovação da execução das obras (medição da etapa) e apresentação da documentação abaixo relacionada e ainda o "check list" para recebimento de faturas de serviços.

15.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto não for comprovado o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, bem como, apresentada nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor designado, conforme dispõe o art. 67, da Lei nº 8.666/93, e suas modificações, ou enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

15.1.7. De igual modo, nenhum pagamento será efetuado antes de comprovada, mediante consulta e aprovação do Controle Interno do Município, da situação de regularidade da contratada.

15.1.8. Após o devido processamento o pagamento será efetuado no prazo não superior a trinta (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante a emissão de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A Prefeitura Municipal de Viseu, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura designará um servidor (técnico) apto a proceder à fiscalização dos serviços CONTRATADO.

16.2. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CNPJ: 04.873.618/0001-17

Rua Drº Lauro Sodré, S/N, Centro, CEP: 68.620-000 – Viseu – PA

licitaviseu@gmail.com



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



16.3. A Prefeitura Municipal de Viseu exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução das obras, objeto desta licitação, a qualquer hora, pelo Engenheiro designado, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos, adotando os procedimentos e padrões previstos nos projetos, nas especificações técnicas e orientações;

16.4. O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra, será o DIÁRIO DE SERVIÇOS, fornecido pela empresa, onde tanto a contratada quanto a fiscalização, deverão registrar anotações diárias, visando à comprovação real do andamento dos serviços e execução dos termos do contrato, sendo visado por ambas as partes.

16.5. O DIÁRIO DE SERVIÇOS deverá ser aberto mediante termo circunstanciado, lavrado na primeira página, correspondente ao dia em que, efetivamente, a empresa iniciar as obras.

16.7. Concluídos as obras, se estiverem em perfeitas condições, serão recebidas, provisoriamente, pela fiscalização ou pelo responsável por seu acompanhamento, que lavrará o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

16.8. Decorridos 30 (trinta) dias do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, se as obras de correção das anormalidades, porventura verificados forem executadas e aceitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Viseu/PA e, comprovados os pagamentos da contribuição devida à Previdência Social relativa ao período de execução dos serviços, mediante a apresentação do Certificado de Quitação do INSS e o comprovante do FGTS, será lavrado o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa.

17.2. A contratada que incorram nas faltas constantes nos arts. 81 a 85

da Lei nº 8.666/93, bem como, que dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade de falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

17.3. O fornecedor que não emitir as Notas fiscais com a especificação condizentes com aqueles apresentados na Planilha de Preços, implicará em suspensão por 12 (doze) meses.

17.4. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração garantira a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mediante instauração de processo para averiguação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



17.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Viseu.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

18.1. Além das obrigações previstas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, esta Prefeitura Municipal de Viseu compromete-se a:

18.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências desta Prefeitura Municipal;

18.1.2. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução da obra, se for o caso;

18.1.3. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no Convenio, Edital e Termo de Contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente a Prefeitura Municipal e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

19.2. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

19.3. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com a contratante;

19.4. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

19.5. Comunicar à fiscalização desta Municipalidade, por escrito quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento na prestação dos serviços, ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

19.6. Manter preposto, durante todo período de vigência do contrato, para representá-lo sempre que for necessário;

19.7. Informar ao Departamento responsável e o fiscal do contrato, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

19.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



19.9. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, do CONTRATANTE.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

20.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local anteriormente definido, desde que não haja comunicação do Presidente.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do "vencimento". Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Administração Pública Municipal de Viseu.

20.7. As normas que disciplinam esta TOMADA DE PREÇOS o serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.9. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei 8.666/93

20.10. São partes integrantes deste Edital:

a) ANEXO I- Planilha Orçamentaria;



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- b) ANEXO II- Cronograma-Físico-Financeira;
- c) ANEXO III- Composição de BDI;
- d) ANEXO IV- Detalhamento dos Encargos Sociais;
- e) ANEXO V- Composição de custos unitários;
- f) ANEXO VI- Nota de Serviços;
- g) ANEXO VII- Memorial Descritivo e Especificação Técnica;
- h) ANEXO VIII – Projetos;
- i) ANEXO IX - Modelo de Procuração/Credenciamento;
- j) ANEXO X- Declaração que cumpre os requisitos de habilitação
- k) ANEXO XI - Declaração que cumpre os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar
- l) ANEXO XII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- m) ANEXO XIII- Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (Dezoito), nos termos do Inciso XXXIII do art.7º da CF.
- n) ANEXO XIV- Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica), Inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93).
- o) ANEXO XV - Declaração dos 5%.
- p) ANEXO XVI-Minuta do Contrato.

Viseu (PA), 14 de Agosto de 2020,

**JAIRO
TEIXEIRA
TAVARES:58
960600253**

Assinado de forma
digital por JAIRO
TEIXEIRA
TAVARES:589606002
53
Dados: 2020.08.14
09:22:11 -03'00'

Jairo Teixeira Tavares
Presidente - CPL
Portaria nº 002/2020



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTARIA

PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA										
Planilha orçamentária consolidada										
PA 182 - SANTO ANTONIO										
Objeto: REESTABELECIMENTO DE TRAFEGO EM ESTRADAS VICINAIS										
Extensão: 18,20										
Data: 04-20										
Memória de Cálculo										
ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE								
PROJETOS, MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO DE CANTO DE PLACA DA OBRA										
1.1	Mobilização a desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos	un	Quantidade Prevista	=	1,00					
1.2	Investigação de campo e alojamento (informar o prazo da obra na aba 1.2).	un	Quantidade Prevista	=	1,00					
1.3	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, no tamanho de (2,00 m x 3,20 m)	m²	2	x	3,2	Trechos		Total		
								6,40		
			Trecho 1				Total			
1.4	Elaboração de estudos ambientais simplificados para complementação das estradas vicinais e uso de jazidas de materiais lateríticos e do Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD, objetivando a exploração de jazidas e sua posterior recuperação ambiental	km	29	=				29,00		
IV - OBRAS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA										
2.1	Desmatamento, destocamento e limpeza em áreas com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	29000	x	12			348.000,00		
2.2	Desmatamento, destocamento e limpeza em áreas com árvores de diâmetro maior que 0,15m	m²	29000	x	10			290.000,00		
3.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria (DMT ≤ 50 m), inclusive seção padrão	m³	Conforme Nota de Serviço de Terraplanagem em Anexo						=	24.976,75
3.2	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria (50 < DMT ≤ 200 m), com escavadeira hidráulica	m³	Conforme Nota de Serviço de Terraplanagem em Anexo						=	21.597,63
3.3	Compactação de aterros a 95 % do proctor normal (inclusive o espalhamento e a conformação da plataforma)	m²	Conforme Nota de Serviço de Terraplanagem em Anexo						=	40.021,96
3.4	Reconformação de plataforma	ha	29000	x	6	Bíglotes 100m/Km		Fator de Conversão	Total	
			Comprimento Total				10000		17,40	
3.5	Valetas e saídas laterais d'água (bigodes - executadas com motorveladora)	m	29000	x	0,1			2.900,00		
3.6	Expurgo de jazida - Limpeza e decapeamento	m³	Comprimento Total		Fator de Expurgo 40%		Total			
			29000	x	0,4			11.600,00		
3.7	Semeadura manual em taludes (através do uso de calcário dolomítico, adubo NPK, adubo orgânico, inseticida e sementes)	m²	29	x	50	x	2	6.800,00		
V - OBRAS DE ARTES CORRENTES										
4.1	Corpo de bueiros BSTC a = 0,80 m, com banco em concreto ciclópico, inclusive escavação	m	Conforme Nota de Serviço de Terraplanagem em Anexo						=	40,00
4.2	Corpo de bueiros BSTC a = 0,80 m, com banco em concreto	m	Conforme Nota de Serviço de Terraplanagem em Anexo						=	40,00
4.3	Corpo de bueiros BSTC a = 1,00 m, com banco em concreto	m	Conforme Nota de Serviço de Terraplanagem em Anexo						=	60,00
4.4	Boca de BSTC a = 0,80 m, em concreto ciclópico, inclusive escavação	m	Conforme Nota de Serviço de Terraplanagem em Anexo						=	5,00
4.5	Boca de BSTC a = 0,80 m, em concreto ciclópico, inclusive escavação	m	Conforme Nota de Serviço de Terraplanagem em Anexo						=	5,00
4.6	Boca de BSTC a = 1,00 m, em concreto ciclópico, inclusive escavação	m	Conforme Nota de Serviço de Terraplanagem em Anexo						=	5,00
VI - OBRAS DE ARTES ESPECIAIS, SINALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO										
5.1	Ponte em madeira de lei LEGALIZADA (peças aparelhadas), com vigamento simples e fundação em estacas cravadas, com largura mínima de 5,00 m.	m	Conforme Nota de Serviço de Terraplanagem em Anexo						=	81,00
5.2	Conjunto de placas refletivas, para sinalização provisória de execução de obras, inclusive cavalete	q	Quantidade Prevista		10,00					
VII - REVESTIMENTO DE PAVIMENTO										
6.1	Escavação e carga de material de jazida	m³	Comprimento Total		Largura		Espessura revestimento		Total	
			29000	x	6	x	0,28	=	48.071,96	
6.2	Transporte local com bascul. 10,00 m³ rodovia não pavimentada	m³ x km	Escavação		DMT		Peso específico		Fator de Empacotamento	
			48.071,96		x 10,5		1,78		1,25	
									Total	
									1.123.091,21	
6.3	Compactação de material de revestimento a 95 % do proctor normal (inclusive o espalhamento e a	m²	Comprimento Total		Largura		Espessura Revet		Total	
			29000		x 6		x		=	
									48.071,96	
7.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria (DMT ≤ 50 m) - Preenchimento da jazida com material orgânico proveniente do seu decapeamento	m³	Expurgo da Jazida						11.600,00	
7.2	Semeadura manual (através do uso de calcário dolomítico, adubo NPK, adubo orgânico, inseticida e sementes)	m²	Comprimento Total						Total	
			29000	x	10	/	10		=	
									29.000,00	

Características gerais das vicinais

Desmatamento	
Largura de desmatamento total =	12,00 m
Largura de desmatamento total =	10,00 m
Terraplanagem	
Volume da seção padrão =	8,86 m³ / m
Plataforma final da terraplanagem =	6,00 m
Altura da seção padrão =	8,13873 m
Base do aterro (distância entre linhas)	6,42
Compactação de falso predo?	S
Revestimento	
Fator de empolamento do solo =	25%
Platiforma final do revestimento =	6,00 m
Espessura do revestimento =	0,12 m
Trecho a ser revestido =	1,00 km de revestimento / km de vicinal
Drenagem	
Extensão dos bigodes =	100 m/km



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

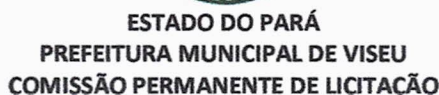


PROJETO BASICO DE ENGENHARIA	
Planilha orçamentária consolidada	
PA 102 - SANTO ANTONIO	
Objeto:	REESTABELECIMENTO DE TRÁFEGO EM ESTRADAS VICINAIS
Extensão (km):	29,00
Data:	jul-20
SICRO JAN/2020	

Discriminação dos serviços	Unid.	Quant.	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
I - PROJETOS, MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO DE CANTEIRO E PLACA DA OBRA				100.200,05
1.1 Mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos	un	1,00	59.489,82	59.489,82
1.2 Instalações de campo e alojamento (informar o prazo da obra na aba 1.2)	un	1,00	12.364,98	12.364,98
1.3 Placa de obra em chapa de aço galvanizado, no tamanho de (2,00 m x 3,20 m)	m²	12,80	305,91	3.915,65
1.4 Elaboração de estudos ambientais simplificados para complementação das estradas vicinais e uso de jazidas de materiais lateríticos e do Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD, objetivando a exploração de jazidas e sua posterior recuperação ambiental, elaborados por profissionais devidamente habilitados, com ART e apresentação do licenciamento ambiental necessário, expedido pelo órgão competente (ver na composição a recomendação para aplicação de coeficientes redutores) - Selecionar Fator de Conversão e preencher taxas na aba 1.4	km	29,00	842,40	24.429,60
II - DESMATAMENTO E LIMPEZA				364.820,00
2.1 Desmatamento, destocamento e limpeza em áreas com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	348.000,00	0,34	118.320,00
2.2 Desmatamento, destocamento e limpeza em áreas com árvores de diâmetro maior que 0,15m	m²	290.000,00	0,85	246.500,00
III - TERRAPLENAGEM				352.378,57
3.1 Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria (DMT ≤ 50 m), inclusive seção padrão	m³	24.976,75	2,30	57.446,52
3.2 Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria (50 < DMT ≤ 200 m), com escavadeira hidráulica	m³	21.507,63	5,27	113.345,19
3.3 Compactação de aterros a 95 % do proctor normal (inclusos o espalhamento e a conformação da plataforma)	m²	40.021,96	3,14	125.668,94
3.4 Reconformação da plataforma	ha	17,40	265,34	4.616,92
3.5 Valetas e saídas laterais d'água (bigodes - executadas com motoniveladora)	m	2.900,00	1,13	3.277,00
3.6 Expurgo de jazida - Limpeza e decapeamento	m²	11.600,00	3,66	42.456,00
3.7 Semeadura manual em taludes (através do uso de calcário dolomítico, adubo NPK, adubo orgânico, inseticida e sementes)	m²	5.800,00	0,96	5.568,00
IV - OBRAS DE ARTES CORRENTES				101.921,61
Material utilizado nas bocas de bueiro e caixas coletoras (indicar ao lado):		Concreto ciclópico		
4.1 Corpo de bueiros BSTC ø = 0,60 m, com berço em concreto ciclópico, inclusive escavação	m	40,00	297,53	11.901,20
4.2 Corpo de bueiros BSTC ø = 0,80 m, com berço em concreto ciclópico, inclusive escavação	m	40,00	561,02	22.440,80
4.3 Corpo de bueiros BSTC ø = 1,00 m, com berço em concreto ciclópico, inclusive escavação	m	63,00	783,18	49.340,34
4.20 Boca de BSTC ø = 0,60 m, em concreto ciclópico, inclusive escavação	un	5,00	478,36	2.391,80
4.4 Boca de BSTC ø = 0,80 m, em concreto ciclópico, inclusive escavação	un	5,00	931,14	4.655,70
4.5 Boca de BSTC ø = 1,00 m, em concreto ciclópico, inclusive escavação	un	9,00	1.243,53	11.191,77
V - OBRAS DE ARTES ESPECIAIS, SINALIZAÇÕES E MATABURRO				509.702,88
5.1 Ponte em madeira de lei LEGALIZADA (peças aparelhadas), com vigamento simples e fundação em estacas cravadas, com largura mínima de 5,00 m.	m	81,00	6.122,68	495.937,08
5.2 Conjunto de placas refletivas, para sinalização provisória de execução de obras, inclusive cavaletes (Preencher quantidade de placas na composição - aba 5.9)	Nº total de placas (un) = 3,00	cj	10,00	1.376,58
VI - REVESTIMENTO PRIMÁRIO				1.574.867,52
6.1 Escavação e carga de material de jazida (Tipo de material: 1ª Categoria)	m³	48.071,96	5,11	245.647,73
6.2 Transporte local com bascul. 10,00 m³ rodovia não pavimentada (construção)	t x km	1.123.081,21	1,05	1.179.235,27
DMT (km) = 10,50 Peso Espec. (ton/m³) = 1,78 Fator empolam. (%) = 25,00%				
6.4 Compactação de material de revestimento a 95 % do proctor normal (inclusos o espalhamento e a conformação da plataforma)	m²	48.071,96	3,12	149.984,52
VII - RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREA DE EMPRÉSTIMO				54.520,00
7.1 Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria (DMT ≤ 50 m) - Preenchimento da jazida com material orgânico proveniente do seu decapeamento	m³	11.600,00	2,30	26.680,00
7.2 Semeadura manual (através do uso de calcário dolomítico, adubo NPK, adubo orgânico, inseticida e sementes)	m²	29.000,00	0,96	27.840,00
TOTAL				3.058.410,63
Preço por quilômetro de estrada				105.482,44

CNPJ: 04.873.618/0001-17

Rua Drº Lauro Sodré, S/N, Centro, CEP: 68.620-000 – Viseu – PA
licitaviseu@gmail.com



Rua Drº Lauro Sodré, S/N, Centro, CEP: 68.620-000 – Viseu – PA
licitaviseu@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III - COMPOSIÇÃO DE BDI



PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

Composição do BDI

TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				% sobre PV	% sobre CD
A - Administração central		2,97% do PV		2,97%	3,87%
B - Administração local		2,83% do PV		2,83%	3,68%
Sub-total 1				5,80%	7,55%
TAXA DE RISCO, SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO				% sobre PV	% sobre CD
C - Custos financeiros (CF * (PV- Lucro operacional))	Taxa Selic: 14,15% a.a. Data Base: fev-16		1,84%	2,39%	
	Taxa Média de Inflação: 10,71% (últimos 12 meses)				
	CF = ((1 + Selic)^(1/12) x (1 + Inflação)^(1/12) - 1) = 1,97%				
D - Riscos		0,50% do CD		0,38%	0,50%
E - Seguros e garantias contratuais	Prazo médio da obra	2,50% a.a. sobre 5,00 % do PV		0,25%	0,33%
	2 anos				
Sub-total 2				2,47%	3,22%
TAXA DE LUCRO				% sobre PV	% sobre CD
F - Lucro operacional		Taxa de Lucro ≤ 7,20% do PV		6,74%	8,77%
Sub-total 3				6,74%	8,77%
LDI SEM IMPOSTOS (%)		Total (A+B+C+D+E+F)		15,01%	19,54%
TRIBUTOS INCIDENTES				% sobre PV	% sobre CD
G - PIS		0,65% do PV (percentual fixo e obrigatório)		0,65%	0,85%
H - COFINS		3,00% do PV (percentual fixo e obrigatório)		3,00%	3,90%
I - ISSQN	Aliquota ≤ 5,00%		5,00%	2,50%	3,25%
	% PV equivalente a prestação de serviços ≤ 50,00%		50,00%		
J - CPRB (Contribuição previdenciária sobre a renda bruta)		2,00% do PV - percentual fixo e obrigatório devido à desoneração dos encargos sociais		2,00%	2,60%
Sub-total 4				8,15%	10,60%
LDI com impostos				23,16%	30,14%
Custo direto - CD				76,84%	69,86%
Preço de venda - PV				100,00%	100,00%
LDI COM IMPOSTOS (%)		Total (A+B+C+D+E+F+G+H+I+J)		23,16%	30,14%

% Prestação de serviços = percentual do custo da mão de obra em relação ao custo total da obra.

PV = Preço de venda

CD = Custo direto

Obs: 1) O percentual de ISSQN aqui utilizado consiste apenas em um referencial médio. O valor real do ISSQN a ser adotado nos orçamentos dos projetos aprovados pelo Incra, deve ser aquele proveniente das alíquotas dos municípios situados na área de influência das obras.

CNPJ: 04.873.618/0001-17

Rua Drº Lauro Sodré, S/N, Centro, CEP: 68.620-000 – Viseu – PA

licitaviseu@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV - DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 29KM TRECHO: PA102-SANTO ANTÔNIO

PREFEITO: ISAIAS JOSÉ SILVA OLIVEIRA NETO

ELABORAÇÃO: ENGº CARLOS CORREA

DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS DE MENSALISTAS		
	Encargos Sociais	%
GRUPO A	INSS	20,00
	SESI	1,50
	SENAI	1,00
	INCRA	0,20
	SEBRAE	0,60
	Salário educação	2,50
	Seguro contra Acidentes no Trabalho	3,00
	FGTS	8,00
	Sub-Total Grupo A	36,80
GRUPO B	Férias	11,11
	Aviso Prévio Trabalhado (90%)	1,75
	Auxílio Enfermidade	1,37
	Gratificação Natalina (13º Salário)	8,33
	Aviso Prévio Indenizado	0,00
	Licença Paternidade	0,05
	Ausência Abonadas	1,64
	Acidentes no Trabalho	0,21
	Sub-Total Grupo B	24,46
GRUPO C	Depósito por Rescisão sem Justa Causa	3,84
	Adicional por Aviso Prévio	0,00
	Aviso Prévio Indenizado (10%) ¹	0,83
	Indenização Adicional	0,08
	Sub-total Grupo C	4,75
GRUPO D	Reincidência Grupo (A) sobre Grupo (B)	8,51
	Reincidência do FGTS sobre 13º Salário	0,67
	Reincidência FGTS sobre Aviso Prévio	0,16
	Sub-Total Grupo D	9,34
GRUPO E	Encargos Complementares Obrigatórios	10,20
	Sub-total Grupo E	10,20
	TOTAL	85,55
Observações:		



CNPJ: 04.873.618/0001-17
Rua Drº Lauro Sodré, S/N, Centro, CEP: 68.620-000 – Viseu – PA
licitaviseu@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

INCRA INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA						CÓDIGO 1.2	
SICRO JAN/2020							
OBRA: REESTABELECIMENTO DE TRÁFEGO EM ESTRADAS VICINAIS							
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS							
Serviço: 1.2 Instalações de campo e alojamento (informar o prazo da obra na aba 1.2)						Unid.: un	
A - Equipamentos	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário	
		Operat.	Improd.	Operat.	Improd.		
Custo Horário de Equipamentos						-	
B - Mão de Obra				Quant.	Salário / Hora	Custo Horário	
				Custo Horário de Mão-de-Obra		-	
C - Duração da obra (em meses)		6,00	Adc. M.O - Ferramentas :			-	
			Custo Horário de Execução			-	
D - Custo Unitário de Execução			Custo Unitário de Execução			-	
E - Materiais e Atividades Auxiliares		Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário		
DNIT - Imóveis - Imóveis / Alojamento P/ Pessoal		1,00	mês	1.583,55	1.583,55		
					-		
Custo Total de Materiais					1.583,55		
F - Transportes de Materiais	DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário		
					-		
					-		
					-		
Custo Total de Transportes de Materiais					-		
Custo Unitário Direto Total (mensal)					1.583,55		
Lucro e despesas Indiretas : 30,14%					477,28		
Preço Unitário Total (mensal)					2.060,83		
Preço Unitário Total (R\$/mês x prazo da obra)					12.364,98		
Observações:							



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

							CÓDIGO
							1.3
OBRA: REESTABELECIMENTO DE TRÁFEGO EM ESTRADAS VICINAIS							SICRO JAN/2020
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS							
Serviço:		1.3 Placa de obra em chapa de aço galvanizado, no tamanho de (2,00 m x 3,20 m)					Unid.: m²
A - Equipamentos		Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
			Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
DNIT – E9687	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW	1,00	0,50	0,50	84,78	9,75	47,27
Custo Horário de Equipamentos							47,27
B - Mão de Obra					Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
DNIT – P9808	- Carpinteiro				0,50	7,67	3,84
DNIT – P9824	- Servente				3,00	5,29	15,88
Custo Horário de Mão-de-Obra							19,71
C - Produção da Equipe (unid/h)		4,0000	Adc. M.O - Ferramentas : 20,51%				4,04
			Custo Horário de Execução				71,02
D - Custo Unitário de Execução					Custo Unitário de Execução		17,76
E - Materiais e Atividades Auxiliares		Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário		
DNIT – 1 A 01 850 01	- Confeção de placa de sinalização semi-refletiva	1,00	m²	146,17	146,17		
DNIT – 1 A 01 870 01	- Confeção de suporte e travessa p/ placa de sinal.	1,00	un	69,17	69,17		
DNIT – M1963 P	- Parafuso zincado com fenda 1 1/2"x3/16"	2,00	un	0,15	0,31		
DNIT – M335	- Paraf. zinc. c/ fenda 1 1/2"x3/16"	3,00	un	0,55	1,65		
Custo Total de Materiais							217,30
F - Transportes de Materiais		DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
						-	
						-	
Custo Total de Transportes de Materiais							-
Custo Unitário Direto Total							235,06
Lucro e despesas Indiretas : 30,14%							70,85
Preço Unitário Total							305,91



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

						CÓDIGO
						1.4
OBRA: REESTABELECIMENTO DE TRÁFEGO EM ESTRADAS VICINAIS						SICRO JAN/2020
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS						
Serviço:	1.4	Elaboração de estudos ambientais simplificados para complementação das estradas vicinais e uso de jazidas de materiais lateríticos e do Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD, objetivando a exploração de jazidas e sua posterior recuperação ambiental, elaborados por profissionais devidamente habilitados, com ART e apresentação do licenciamento ambiental necessário, expedido pelo órgão competente (ver na composição a recomendação para aplicação de coeficientes redutores) - Selecionar Fator de Conversão e preencher taxas na aba 1.4				Unid.: km
A - Equipamentos		Quant.	Utilização		Custo Operacional	
			Operat.	Improd.	Operat.	Improd.
10% (Item B) - Instrumental de equipamentos de informática e material de expediente (Microcomputador / Plotter / Câmera fotográfica digital)		1,00	1,00		22,92	
						22,92
Custo Horário de Equipamentos						22,92
B - Mão de Obra					Quant.	Salário /Mês
DNIT - P9812 - Engenheiro / Profissional Pleno (01 - Engº Florestal ou Agrônomo - Resp. Técnico)					0,0045	12.122,92
DNIT - P9812 - Engenheiro / Profissional Sênior (01 - Coordenador Ambiental)					0,0045	12.122,92
DNIT - P9812 - Engenheiro / Profissional Pleno (01 - Geólogo)					0,0045	12.122,92
DNIT - P9949 - Técnico Pleno (Topógrafo / Desenhista Projetista) (01 - Topógrafo)					0,0182	2.343,98
DNIT - P9949 - Técnico Pleno (Topógrafo / Desenhista Projetista) (01 - Cadista)					0,0091	2.343,98
Custo Horário de Mão-de-Obra						229,24
C - Produção da Equipe (km)		1,0000	Adc. M.O - Ferramentas :			
			Custo Horário de Execução		252,16	
D - Custo Unitário de Execução			Custo Unitário de Execução			252,16
E - Materiais e Atividades Auxiliares		Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
DNIT - Veiculos - Caminhonete - 140 a 165 cv		0,025	mês	4.217,17	105,43	
DNIT - M0039 - Gasolina (Escritório e campo)		4,000	l	4,16	16,65	
Custo Total de Materiais						122,08
F - Taxas		Índice	Observações		Base de Cálculo	Taxa
AA1 - ENCARGOS SOCIAIS (MENSALISTA)		84,04%	(Incide s/ item pessoal)		229,24	192,65
AA2 - ENCARGOS SOCIAIS (CONSULTOR ESPECIAL - PJ)		20,00%				
BB - CUSTO ADMINISTRATIVO		30,00%	(Incide s/ item pessoal)		229,24	68,77
CC - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA		12,00%	(Incide s/ AA + BB)		635,66	86,68
DD - DESPESAS FISCAIS/PIS/ISS/COFINS (SEM CSLL)		16,62%	(Incide s/ AA + BB + CC)		722,35	120,05
Valor total das taxas						468,16
Preço Unitário Direto Total						842,40
Fator de Conversão						100%
Preço Unitário Total						842,40



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



		PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA					
						CÓDIGO	
						2.1	
						SICRO JAN/2020	
OBRA: REESTABELECIMENTO DE TRÁFEGO EM ESTRADAS VICINAIS							
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS							
Serviço:		2.1 Desmatamento, destocamento e limpeza em áreas com árvores de diâmetro até 0,15 m				Unid.: m²	
A - Equipamentos		Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo
			Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	Horário
DNIT- E9042 - Trator de Esteiras com lâmina 112 kW		1,00	1,00		281,0689	11,0393	281,07
							-
							-
							-
Custo Horário de Equipamentos						281,07	
B - Mão de Obra		Quant.	Salário / Hora		Custo		
					Horário		
DNIT- P9875 - Encarregado de turma		0,40	11,96		4,78		
DNIT- P9801 - Ajudante		2,00	5,70		11,40		
					-		
					-		
Custo Horário de Mão-de-Obra						16,19	
C - Produção da Equipe (m²)		1.144,00	Ade. M.O - Ferramentas :		15,51%		
			Custo Horário de Execução		299,76		
D - Custo Unitário de Execução		Custo Unitário de Execução				0,26	
E - Materiais e Atividades Auxiliares		Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário		
					-		
					-		
					-		
					-		
					-		
Custo Total de Materiais						-	
F - Transportes de Materiais		DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
						-	
						-	
						-	
Custo Total de Transportes de Materiais						-	
Custo Unitário Direto Total						0,26	
Lucro e despesas Indiretas :						30,14%	
						0,08	
Preço Unitário Total						0,34	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

SICRO JAN/2020

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS						
Serviço:	2.2	Desmatamento, destocamento e limpeza em áreas com árvores de diâmetro maiores que 0,15 m				Unid.: m²
A - Equipamentos		Quant.	Utilização		Custo Operacional	
			Operat.	Improd.	Operat.	Improd.
DNIT - E9042 - Trator de Esteiras com lâmina 112 kW		1,00	1,00		281,0689	11,0393
						281,07
						-
						-
						-
Custo Horário de Equipamentos						281,07
B - Mão de Obra					Quant.	Salário / Hora
						Custo Horário
DNIT - P9875 - Encarregado de turma					0,40	11,96
DNIT - P9801 - Ajudante					2,00	5,70
						4,78
						11,40
						-
						-
Custo Horário de Mão-de-Obra						16,19
C - Produção da Equipe (m)		836,40	Adc. M.O - Ferramentas : 15,51%			2,51
			Custo Horário de Execução			299,76
D - Custo Unitário de Execução				Custo Unitário de Execução		0,36
E - Materiais e Atividades Auxiliares		Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
INCRA C 2.3 - Destocamento de árvores com diâmetros entre 0,15 a 0,30 m		0,0040	un	33,36	0,13	
INCRA C 2.4 - Destocamento de árvores com diâmetro superior a 0,30 m		0,0020	un	79,38	0,16	
					-	
					-	
					-	
Custo Total de Materiais						0,29
F - Transportes de Materiais		DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário
						-
						-
						-
Custo Total de Transportes de Materiais						-
Custo Unitário Direto Total						0,65
Lucro e despesas Indiretas : 30,14%						0,20
Preço Unitário Total						0,85



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

						CÓDIGO
						3.1
OBRA: REESTABELECIMENTO DE TRÁFEGO EM ESTRADAS VICINAIS						SICRO JAN/2020
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS						
Serviço:	3.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria (DMT ≤ 50 m), inclusive seção padrão				Unid.: m³
A - Equipamentos		Quant.	Utilização		Custo Operacional	Custo Horário
			Operat.	Improd.	Operat.	Improd.
DNIT - E9042 - Trator de Esteiras com lâmina 112 kW		1,00	1,00		281,0689	11,0393
						281,07
						-
						-
						-
Custo Horário de Equipamentos						281,07
B - Mão de Obra					Quant.	Salário / Hora
						Custo Horário
DNIT - P9876 - Encarregado de turma					0,30	11,96
DNIT - P9824 - Servente					1,00	5,29
						3,59
						5,29
						-
						-
Custo Horário de Mão-de-Obra						8,88
C - Produção da Equipe (m³/h)		165,00	Adc. M.O - Ferramentas : 15,51%			1,38
			Custo Horário de Execução			291,33
D - Custo Unitário de Execução			Custo Unitário de Execução			1,77
E - Materiais e Atividades Auxiliares		Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
Custo Total de Materiais						-
F - Transportes de Materiais		DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário
						-
						-
						-
Custo Total de Transportes de Materiais						-
Custo Unitário Direto Total						1,77
Lucro e despesas indiretas : 30,14%						0,53
Preço Unitário Total						2,30



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

							CÓDIGO
							3.2
OBRA: REESTABELECIMENTO DE TRÁFEGO EM ESTRADAS VICINAIS							SICRO JAN/2020
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS							
Serviço:	3.2	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria (50 < DMT ≤ 200 m), com escavadeira hidráulica					Unid.: m³
A - Equipamentos		Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo
			Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	Horário
DNIT - E9524 - Motoniveladora 120K -		1,00	0,05	0,95	196,0758	11,0393	20,29
DNIT - E9203 - Escavadeira hidráulica com martelo hidráulico de 1.700 kg -		1,00	1,00		292,5221	11,0393	292,52
DNIT - E9667 - Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW		3,00	0,90	0,10	159,0717	9,7539	432,42
Custo Horário de Equipamentos							745,23
B - Mão de Obra					Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
DNIT - P9875 - Encarregado de turma					1,00	11,96	11,96
DNIT - P9824 - Servente					3,00	5,29	15,88
							-
							-
Custo Horário de Mão-de-Obra							27,83
C - Produção da Equipe (m³/h)		192,00	Adc. M.O - Ferramentas : 15,51%				4,32
			Custo Horário de Execução				777,38
D - Custo Unitário de Execução		Custo Unitário de Execução					4,05
E - Materiais e Atividades Auxiliares		Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário		
					-		
					-		
					-		
					-		
					-		
Custo Total de Materiais							-
F - Transportes de Materiais		DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
						-	
						-	
						-	
Custo Total de Transportes de Materiais							-
Custo Unitário Direto Total							4,05
Lucro e despesas indiretas : 30,14%							1,22
Preço Unitário Total							5,27
Observações:							



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

							CÓDIGO
							3.3
OBRA: REESTABELECIMENTO DE TRÁFEGO EM ESTRADAS VICINAIS							SICRO JAN/2020
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS							
Serviço:	3.3 Compactação de aterros a 95 % do proctor normal (inclusos o espalhamento e a conformação da plataforma)						Unid.: m²
A - Equipamentos		Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
			Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
DNIT - E9524 - Motoniveladora 120K -		1,00	0,41	0,59	196,0758	11,0383	86,90
DNIT - E9577 - Trator Agrícola 77 kW		1,00	0,69	0,31	89,8161	8,3500	64,56
DNIT - E9530 - Rolo compactador liso autopropelido vibratório de 11 t - 97 kW		1,00	1,00		124,8269	8,3500	124,83
DNIT - E9518 - Grade de 24 discos rebocável de 24"		1,00	0,69	0,31	3,3405	-	2,30
DNIT - E9571 - Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW		2,00	0,69	0,31	166,3199	9,7539	235,57
Custo Horário de Equipamentos							514,17
B - Mão de Obra					Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
DNIT - P9875 - Encarregado de turma					1,00	11,96	11,96
DNIT - P9824 - Servente					2,00	5,29	10,58
						-	-
						-	-
Custo Horário de Mão-de-Obra							22,54
C - Produção da Equipe (m²/h)		224,0	Adc. M.O - Ferramentas : 15,51%				3,50
			Custo Horário de Execução				540,20
D - Custo Unitário de Execução			Custo Unitário de Execução				2,41
E - Materiais e Atividades Auxiliares		Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário		
					-		
					-		
					-		
					-		
Custo Total de Materiais					-		
F - Transportes de Materiais		DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
						-	
						-	
						-	
Custo Total de Transportes de Materiais					-		
Custo Unitário Direto Total							2,41
Lucro e despesas Indiretas : 30,14%							0,73
Preço Unitário Total							3,14



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

						CÓDIGO
						3.4
OBRA: REESTABELECIMENTO DE TRÁFEGO EM ESTRADAS VICINAIS						SICRO JAN/2020
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS						
Serviço: 3.4 Reconformação da plataforma						Unid.: ha
A - Equipamentos	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
		Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
DNT - E9524 - Motoniveladora 120K -	1,00	1,00		196,0758	11,0393	196,08
						-
						-
						-
Custo Horário de Equipamentos						196,08
B - Mão de Obra	Quant.	Salário / Hora		Custo Horário		
DNT - P9876 - Encarregado de turma	0,10	11,96		1,20		
DNT - P9824 - Servente	1,00	5,29		5,29		
				-		
				-		
Custo Horário de Mão-de-Obra						6,49
C - Produção da Equipe (ha/h)	1,0	Adc. M.O - Ferramentas : 20,51%			1,33	
Custo Horário de Execução					203,89	
D - Custo Unitário de Execução					Custo Unitário de Execução	203,89
E - Materiais e Atividades Auxiliares	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário		
				-		
				-		
				-		
				-		
				-		
Custo Total de Materiais						-
F - Transportes de Materiais	DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
					-	
					-	
Custo Total de Transportes de Materiais						-
Custo Unitário Direto Total						203,89
Lucro e despesas indiretas : 30,14%						61,45
Preço Unitário Total						265,34



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

						CÓDIGO
						3.5
OBRA: REESTABELECIMENTO DE TRÁFEGO EM ESTRADAS VICINAIS						SICRO JAN/2020
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS						
Serviço: 3.5 Valetas e saídas laterais d'água (bigodes - executadas com motoniveladora)						Unid.: m
A - Equipamentos	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
		Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
DMT - E9624 - Motoniveladora 120K -	1,00	0,0043103		196,0758	11,0393	0,85
						-
						-
						-
Custo Horário de Equipamentos						0,85
B - Mão de Obra	Quant.	Salário / Hora	Custo		Horário	
DMT - P9875 - Encarregado de turma		0,0021551	11,96	0,03		-
				-		-
				-		-
				-		-
Custo Horário de Mão-de-Obra						0,03
C - Produção da Equipe (m)	1,0	Adc. M.O - Ferramentas :				-
Custo Horário de Execução						0,87
D - Custo Unitário de Execução						Custo Unitário de Execução 0,87
E - Materiais e Atividades Auxiliares	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário		
				-		
				-		
				-		
				-		
Custo Total de Materiais						-
F - Transportes de Materiais	DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
					-	
					-	
					-	
Custo Total de Transportes de Materiais						-
Custo Unitário Direto Total						0,87
Lucro e despesas indiretas : 30,14%						0,26
Preço Unitário Total						1,13



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

							CÓDIGO
							3.6
							SICRO JAN/2020
OBRA: REESTABELECIMENTO DE TRÁFEGO EM ESTRADAS VICINAIS							
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS							
Serviço: 3.6 Expurgo de jazida - Limpeza e decapeamento							Unid.: m³
A - Equipamentos		Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo
			Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	Horário
DNIT- E9042 - Trator de Esteiras com lâmina 112 kW		1,00	1,00		281,069	11,039	281,07
							-
							-
							-
Custo Horário de Equipamentos							281,07
B - Mão de Obra		Quant.	Salário / Hora		Custo		
					Horário		
DNIT- P9875 - Encarregado de turma		0,30	11,96		3,59		
DNIT- P9824 - Servente		2,00	5,29		10,58		
							-
							-
Custo Horário de Mão-de-Obra							14,17
C - Produção da Equipe (m3)		106,0	Adc. M.O - Ferramentas : 15,51%		2,20		
			Custo Horário de Execução		297,44		
D - Custo Unitário de Execução		Custo Unitário de Execução					2,81
E - Materiais e Atividades Auxiliares		Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário		
							-
							-
							-
							-
							-
Custo Total de Materiais							-
F - Transportes de Materiais		DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
Custo Total de Transportes de Materiais							-
Custo Unitário Direto Total							2,81
Lucro e despesas indiretas : 30,14%							0,85
Preço Unitário Total							3,66



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

							CÓDIGO			
							3.7			
							SICRO JAN/2020			
OBRA: REESTABELECIMENTO DE TRÁFEGO EM ESTRADAS VICINAIS										
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS										
Serviço: 3.7 Semeadura manual em taludes (através do uso de calcário dolomítico, adubo NPK, adubo orgânico, inseticida e sementes)							Unid.: m²			
A - Equipamentos					Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
						Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
DNIT - E9692 - Caminhão carroceria com capacidade de 9 t - 136 kW					1,00	0,50	0,50	140,9371	9,7539	75,35
										-
										-
Custo Horário de Equipamentos										75,35
B - Mão de Obra								Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
DNIT - P9875 - Encarregado de turma								1,00	11,96	11,96
DNIT - P9824 - Servente								4,00	5,29	21,17
										-
										-
Custo Horário de Mão-de-Obra										33,13
C - Produção da Equipe (m2)					415,0	Adc. M.O - Ferramentas : 20,51%				6,79
						Custo Horário de Execução				115,27
D - Custo Unitário de Execução							Custo Unitário de Execução		0,28	
E - Materiais e Atividades Auxiliares					Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário		
DNIT - M602 - Adubo NPK (4.14.8)					0,0200	kg	1,28	0,03		
DNIT - M603 - Inseticida					0,0050	l	33,26	0,17		
DNIT - M716 - Pó Calcário Dolomítico					0,2000	kg	0,12	0,02		
DNIT - M906 - Sementes					0,0200	kg	10,50	0,21		
DNIT - M907 - Adubo Orgânico					0,2000	kg	0,15	0,03		
Custo Total de Materiais										0,46
F - Transportes de Materiais					DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
									-	
									-	
									-	
Custo Total de Transportes de Materiais										-
Custo Unitário Direto Total										0,74
Lucro e despesas Indiretas : 30,14%										0,22
Preço Unitário Total										0,96



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

							CÓDIGO
							4.1
OBRA: REESTABELECIMENTO DE TRÁFEGO EM ESTRADAS VICINAIS							SICRO JAN/2020
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS							
Serviço: 4.1 Corpo de bueiros BSTC ø = 0,60 m, com berço em concreto ciclópico, inclusive escavação							Unid.: m
A - Equipamentos		Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo
			Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	Horário
DNIT - E402	- Caminhão Carroceria : Mercedes Benz : 2726 K - de madeira 15 t	0,010	1,00		159,8030	9,7539	1,60
DNIT - E9667	- Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW	0,010	1,00		159,0717	9,7539	1,59
DNIT - E9526	- Retroescavadeira de pneus - 58 kW	0,066	1,00		89,8204	11,0393	5,93
Custo Horário de Equipamentos							9,12
B - Mão de Obra					Quant.	Salário / Hora	Custo
							Horário
DNIT - P9875	- Encarregado de turma				2,70	11,96	32,28
DNIT - P9821	- Pedreiro				0,30	7,40	2,22
DNIT - P9824	- Servente				0,90	5,29	4,76
Custo Horário de Mão-de-Obra							39,27
C - Produção da Equipe (m)		1,0	Adc. M.O - Ferramentas : 20,51%				8,05
Custo Horário de Execução							56,44
D - Custo Unitário de Execução						Custo Unitário de Execução	56,44
E - Materiais e Atividades Auxiliares		Quant.	Unid.	Preço	Custo		
				Unitário	Unitário		
DNIT - M2167	- Tubo de concr armado D=0,60m PA-1	1,0000	m	103,77	103,77		
INCRA A 004	- Forma comum de madeira, reaprov. 2X, montagem e desmontagem	0,2000	m²	63,37	12,67		
INCRA A 006	- Argamassa cimento-areia 1:4	0,0050	m³	345,88	1,73		
INCRA A 010	- Concreto ciclópico fck=15MPa	0,1567	m³	298,30	46,74		
INCRA C 3.14	- Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	1,3416	m³	5,42	7,27		
Custo Total de Materiais							172,18
F - Transportes de Materiais		DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço	Custo	
					Unitário	Unitário	
DNIT - M1383	- Areia lavada		0,1081	m³			
DNIT - M0005	- Brita 1		0,0921	m³			
DNIT - M710	- Pedra de mão		0,0541	m³			
DNIT - M2167	- Tubo de concr armado D=0,60m PA-1		1,0000	m			
DNIT - M201	- Cimento portland CP II-32(a granel)		31,4663	kg			
DNIT - M0286	- Tábua de 3ª 2,5 cm x 30,0 cm		0,3840	m			
DNIT - M2018	- Gastalho 10 x 2,5 cm (peça de madeira de terceira qualidade / não aparelhada)		0,2580	m			
Custo Total de Transportes de Materiais							-
Custo Unitário Direto Total							228,62
Lucro e despesas Indiretas : 30,14%							68,91
Preço Unitário Total							297,53



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

							CÓDIGO
							4.2
							SICRO JAN/2020
OBRA: REESTABELECIMENTO DE TRÁFEGO EM ESTRADAS VICINAIS							
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS							
Serviço: 4.2 Corpo de bueiros BSTC ø = 0,80 m, com berço em concreto ciclópico, inclusive escavação							Unid.: m
A - Equipamentos		Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
			Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
DNIT - E402	- Carrinhão Carroceria : Mercedes Benz : 2726 K - de madeira 15 t	0,020	1,00		159,8030	9,7539	3,20
DNIT - E9667	- Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW	0,010	1,00		159,0717	9,7539	1,59
DNIT - E9526	- Retroescavadeira de pneus - 58 kW	0,134	1,00		89,8204	11,0393	12,04
Custo Horário de Equipamentos							16,82
B - Mão de Obra					Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
DNIT - P9875	- Encarregado de turma				2,70	11,96	32,28
DNIT - P9821	- Pedreiro				0,40	7,40	2,96
DNIT - P9824	- Servente				1,20	5,29	6,35
Custo Horário de Mão-de-Obra							41,60
C - Produção da Equipe (m)		1,0	Adc. M.O - Ferramentas : 20,51%				8,53
Custo Horário de Execução							66,95
D - Custo Unitário de Execução				Custo Unitário de Execução		66,95	
E - Materiais e Atividades Auxiliares		Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário		
DNIT - M2174	- Tubo de concr armado D=0,80m PA-1	1,0000	m	256,18	256,18		
INCRA A 004	- Forma comum de madeira, reaprov. 2X, montagem e desmontagem	0,3000	m²	63,37	19,01		
INCRA A 006	- Argamassa cimento-areia 1:4	0,0090	m³	345,88	3,11		
INCRA A 010	- Concreto ciclópico fck=15MPa	0,2500	m³	298,30	74,58		
INCRA C 3.14	- Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	2,0768	m³	5,42	11,26		
Custo Total de Materiais							364,14
F - Transportes de Materiais		DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
DNIT - M1383	- Areia lavada		0,1737	m³			
DNIT - M0005	- Brita 1		0,1470	m³			
DNIT - M710	- Pedra de mão		0,0863	m³			
DNIT - M2174	- Tubo de concr armado D=0,80m PA-1		1,0000	m			
DNIT - M201	- Cimento portland CP II-32(a granel)		50,5800	kg			
DNIT - M0286	- Tábua de 3" 2,5 cm x 30,0 cm		0,5760	m			
DNIT - M2018	- Galgalho 10 x 2,5 cm (peça de madeira de terceira qualidade / não aparelhada)		0,3870	m			
Custo Total de Transportes de Materiais							-
Custo Unitário Direto Total							431,09
Lucro e despesas Indiretas : 30,14%							129,93
Preço Unitário Total							561,02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

							CÓDIGO
							4.3
OBRA: REESTABELECIMENTO DE TRÁFEGO EM ESTRADAS VICINAIS							SICRO JAN/2020
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS							
Serviço:	4.3	Corpo de bueiros BSTC $\phi = 1,00$ m, com berço em concreto ciclópico, inclusive escavação					Unid.: m
A - Equipamentos		Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo
			Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	Horário
DNIT - E402 - Caminhão Carroceria : Mercedes Benz : 2726 K - de madeira 15 t		0,030	1,00		159,8030	9,7539	4,79
DNIT - E9667 - Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW		0,010	1,00		159,0717	9,7539	1,59
DNIT - E9526 - Retroescavadeira de pneus - 58 kW		0,196	1,00		89,8204	11,0393	17,60
Custo Horário de Equipamentos							23,99
B - Mão de Obra					Quant.	Salário / Hora	Custo
							Horário
DNIT - P9875 - Encarregado de turma					2,70	11,96	32,28
DNIT - P9821 - Pedreiro					0,50	7,40	3,70
DNIT - P9824 - Servente					1,50	5,29	7,94
Custo Horário de Mão-de-Obra							43,92
C - Produção da Equipe (m)		1,0	Adc. M.O - Ferramentas : 20,51%			9,01	
			Custo Horário de Execução			76,92	
D - Custo Unitário de Execução				Custo Unitário de Execução		76,92	
E - Materiais e Atividades Auxiliares			Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo	
						Unitário	
DNIT - M2178 - Tubo de concr armado D=1,00m PA-1			1,0000	m	385,25	385,25	
INCRA A 004 - Forma comum de madeira, reaprov. 2X, montagem e desmontagem			0,3000	m²	63,37	19,01	
INCRA A 006 - Argamassa cimento-areia 1:4			0,0130	m³	345,88	4,50	
INCRA A 010 - Concreto ciclópico fck=15MPa			0,3384	m²	298,30	100,94	
INCRA C 3.14 - Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria			2,8000	m³	5,42	15,18	
Custo Total de Materiais					524,88		
F - Transportes de Materiais			DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo
							Unitário
DNIT - M1383 - Areia lavada				0,2362	m³		
DNIT - M0005 - Brita 1				0,1990	m³		
DNIT - M710 - Pedra de mão				0,1167	m³		
DNIT - M2178 - Tubo de concr armado D=1,00m PA-1				1,0000	m		
DNIT - M201 - Cimento portland CP II-32(a granel)				68,7676	kg		
DNIT - M0286 - Tábua de 3ª 2,5 cm x 30,0 cm				0,5760	m		
DNIT - M2018 - Gastalho 10 x 2,5 cm (peça de madeira de terceira qualidade / não aparelhada)				0,3870	m		
Custo Total de Transportes de Materiais							-
Custo Unitário Direto Total							601,80
Lucro e despesas Indiretas : 30,14%							181,38
Preço Unitário Total							783,18



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

OBRA: REESTABELECIMENTO DE TRÁFEGO EM ESTRADAS VICINAIS						SICRO JAN/2020	
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS							
Serviço:		4.4 Corpo de bueiros BDTC $\phi = 1,00$ m, com berço em concreto ciclópico, inclusive escavação				Unid.: m	
A - Equipamentos		Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo
			Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	Horário
DNIT – E402	- Caminhão Carroceria : Mercedes Benz : 2726 K - de madeira 15 t	0,060	1,00		159,8030	9,7539	9,59
DNIT – E9667	- Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW	0,020	1,00		159,0717	9,7539	3,18
DNIT – E9526	- Retroescavadeira de pneus - 58 kW	0,390	1,00		89,8204	11,0393	35,03
Custo Horário de Equipamentos							47,80
B - Mão de Obra					Quant.	Salário / Hora	Custo
							Horário
DNIT – P9875	- Encarregado de turma		4,00		11,96		47,83
DNIT – P9821	- Pedreiro		1,00		7,40		7,40
DNIT – P9824	- Servente		3,00		5,29		15,88
Custo Horário de Mão-de-Obra							71,11
C - Produção da Equipe (m)		1,0	Adc. M.O - Ferramentas : 20,51%			14,58	
			Custo Horário de Execução			133,49	
D - Custo Unitário de Execução			Custo Unitário de Execução			133,49	
E - Materiais e Atividades Auxiliares			Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
DNIT – M2178	- Tubo de concr armado D=1,00m PA-1		2,0000	m	385,25	770,50	
INCRA A 004	- Forma comum de madeira, reaprov. 2X, montagem e desmontagem		0,3000	m²	63,37	19,01	
INCRA A 006	- Argamassa cimento-areia 1:4		0,0260	m²	345,88	8,99	
INCRA A 010	- Concreto ciclópico fck=15MPa		0,6768	m³	298,30	201,89	
INCRA C 3.14	- Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria		4,7600	m³	5,42	25,80	
Custo Total de Materiais							1.026,19
F - Transportes de Materiais		DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço		Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário
DNIT – M1383	- Areia lavada		0,4723		m³		
DNIT – M0005	- Brita 1		0,3980		m³		
DNIT – M710	- Pedra de mão		0,2335		m³		
DNIT – M2178	- Tubo de concr armado D=1,00m PA-1		2,0000		m		
DNIT – M201	- Cimento portland CP II-32(a granel)		137,5352		kg		
DNIT – M0286	- Tábua de 3" 2,5 cm x 30,0 cm		0,5760		m		
DNIT – M2018	- Galgalho 10 x 2,5 cm (peça de madeira de terceira qualidade / não aparelhada)		0,3870		m		
Custo Total de Transportes de Materiais							-
Custo Unitário Direto Total							1.159,68
Lucro e despesas Indiretas : 30,14%							349,53
Preço Unitário Total							1.509,21



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

							CÓDIGO
							4.5
							SICRO JAN/2020
OBRA: REESTABELECIMENTO DE TRÁFEGO EM ESTRADAS VICINAIS							
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS							
Serviço: 4.5 Boca de BSTC ø = 0,60 m, em concreto ciclópico, inclusive escavação							Unid.: un
A - Equipamentos		Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo
			Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	Horário
DNIT - E402	- Caminhão Carroceria : Mercedes Benz : 2726 K - de madeira 15 t	0,03	1,00		159,8030	9,7539	4,79
DNIT - E9667	- Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW	0,01	1,00		159,0717	9,7539	1,59
							-
Custo Horário de Equipamentos							6,38
B - Mão de Obra					Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
DNIT - P9875	- Encarregado de turma				1,56	11,96	18,65
							-
							-
Custo Horário de Mão-de-Obra							18,65
C - Produção da Equipe (un)		1,0	Adc. M.O - Ferramentas : 15,51%				2,89
			Custo Horário de Execução				27,93
D - Custo Unitário de Execução			Custo Unitário de Execução				27,93
E - Materiais e Atividades Auxiliares			Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
INCRA A 004	- Forma comum de madeira, reaprov. 2X, montagem e desmontagem	2,9346	m²	63,37	185,97		
INCRA A 005	- Argamassa cimento-areia 1:3	0,0400	m²	345,88	13,84		
INCRA A 010	- Concreto ciclópico fck=15MPa	0,4373	m³	298,30	130,45		
INCRA C 3.14	- Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	1,7327	m³	5,42	9,39		
Custo Total de Materiais					339,64		
F - Transportes de Materiais		DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
DNIT - M1383	- Areia lavada		0,3335	m³			
DNIT - M0005	- Brita 1		0,2571	m³			
DNIT - M710	- Pedra de mão		0,1509	m³			
DNIT - M201	- Cimento portland CP II-32(a granel)		97,4497	kg			
DNIT - M0286	- Tábua de 3ª 2,5 cm x 30,0 cm		5,6344	m			
DNIT - M2018	- Galgalho 10 x 2,5 cm (peça de madeira de terceira qualidade / não aparelhada)		3,7856	m			
Custo Total de Transportes de Materiais							-
Custo Unitário Direto Total							367,57
Lucro e despesas Indiretas : 30,14%							110,79
Preço Unitário Total							478,36



										CÓDIGO
										4.6
OBRA: REESTABELECIMENTO DE TRÁFEGO EM ESTRADAS VICINAIS										SICRO JAN/2020
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS										
Serviço: 4.6 Boca de BSTC ø = 0,80 m, em concreto ciclópico, inclusive escavação										Unid.: un
A - Equipamentos					Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo
						Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	Horário
DNIT - E402 - Caminhão Carroceria : Mercedes Benz : 2726 K - de madeira 15 t					0,05	1,00		159,8030	9,7539	7,99
DNIT - E9667 - Carinhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW					0,02	1,00		159,0717	9,7539	3,18
										-
Custo Horário de Equipamentos										11,17
B - Mão de Obra								Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
DNIT - P9875 - Encarregado de turma								2,65	11,96	31,69
										-
										-
Custo Horário de Mão-de-Obra										31,69
C - Produção da Equipe (un)					1,0	Adc. M.O - Ferramentas : 15,51%				4,91
						Custo Horário de Execução				47,77
D - Custo Unitário de Execução						Custo Unitário de Execução				47,77
E - Materiais e Atividades Auxiliares					Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário		
INCRA A 004 - Forma comum de madeira, reaprov. 2X, montagem e desmontagem					5,0433	m²	63,37	319,59		
INCRA A 005 - Argamassa cimento-areia 1:3					0,0600	m³	345,88	20,75		
INCRA A 010 - Concreto ciclópico fck=15MPa					1,0360	m³	298,30	309,04		
INCRA C 3.14 - Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria					3,3825	m³	5,42	18,33		
Custo Total de Materiais										667,72
F - Transportes de Materiais					DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
DNIT - M1383 - Areia lavada						0,7476	m³			
DNIT - M0005 - Brita 1						0,6092	m³			
DNIT - M710 - Pedra de mão						0,3574	m³			
DNIT - M201 - Cimento portland CP II-32(a granel)						218,0040	kg			
DNIT - M0286 - Tábua de 3ª 2,5 cm x 30,0 cm						9,6831	m			
DNIT - M2018 - Gualcho 10 x 2,5 cm (peça de madeira de terceira qualidade / não aparelhada)						6,5059	m			
Custo Total de Transportes de Materiais										-
Custo Unitário Direto Total										715,49
Lucro e despesas Indiretas : 30,14%										215,65
Preço Unitário Total										931,14

Rua Drº Lauro Sodré, S/N, Centro, CEP: 68.620-000 – Viseu – PA
licitaviseu@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

							CÓDIGO
							4.7
OBRA: REESTABELECIMENTO DE TRÁFEGO EM ESTRADAS VICINAIS							SICRO JAN/2020
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS							
Serviço:		4.7 Boca de BSTC e = 1,00 m, em concreto ciclópico, inclusive escavação					Unid.: un
A - Equipamentos		Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo
			Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	Horário
DNT - E402	- Caminhão Carroceria : Mercedes Benz : 2726 K - de madeira 15 t	0,08	1,00		159,8030	9,7539	12,78
DNT - E9667	- Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW	0,03	1,00		159,0717	9,7539	4,77
							-
Custo Horário de Equipamentos							17,56
B - Mão de Obra					Quant.	Salário / Hora	Custo
							Horário
DNT - P9875	- Encarregado de turma				4,18	11,96	49,98
							-
							-
Custo Horário de Mão-de-Obra							49,98
C - Produção da Equipe (un)		1,0	Adc. M.O - Ferramentas : 15,51%				7,75
			Custo Horário de Execução				75,29
D - Custo Unitário de Execução			Custo Unitário de Execução				75,29
E - Materiais e Atividades Auxiliares		Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo		
					Unitário		
INCRA A 004	- Forma comum de madeira, reaprov. 2X, montagem e desmontagem	6,3753	m²	63,37	404,00		
INCRA A 005	- Argamassa cimento-areia 1:3	0,1000	m²	345,88	34,59		
INCRA A 010	- Concreto ciclópico fck=15MPa	1,3915	m²	298,30	415,08		
INCRA C 3.14	- Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	4,9020	m³	5,42	26,57		
Custo Total de Materiais							880,24
F - Transportes de Materiais		DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo	
						Unitário	
DNT - M1383	- Areia lavada		1,0279	m³			
DNT - M0005	- Brita 1		0,8182	m³			
DNT - M710	- Pedra de mão		0,4801	m³			
DNT - M201	- Cimento portland CP II-32(a granel)		299,9935	kg			
DNT - M0286	- Tábua de 3" 2,5 cm x 30,0 cm		12,2406	m			
DNT - M2018	- Galgalho 10 x 2,5 cm (peça de madeira de terceira qualidade / não aparelhada)		8,2241	m			
Custo Total de Transportes de Materiais							-
Custo Unitário Direto Total							955,53
Lucro e despesas indiretas : 30,14%							288,00
Preço Unitário Total							1.243,53



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

SICRO JAN/2020							
OBRA: REESTABELECIMENTO DE TRÁFEGO EM ESTRADAS VICINAIS							
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS							
Serviço: 4.8 Boca de BDTC ø = 1,00 m, em concreto ciclópico, inclusive escavação						Unid.: un	
A - Equipamentos		Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo
			Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	Horário
DNT – E402 - Caminhão Carroceria : Mercedes Benz : 2726 K - de madeira 15 t		0,11	1,00		159,8030	9,7539	17,58
DNT – E9667 - Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW		0,05	1,00		159,0717	9,7539	7,95
							-
Custo Horário de Equipamentos							25,53
B - Mão de Obra					Quant.	Salário / Hora	Custo
DNT – P9875 - Encarregado de turma					5,91	11,96	70,67
							-
							-
Custo Horário de Mão-de-Obra					70,67		
C - Produção da Equipe (un)		1,0	Adc. M.O - Ferramentas : 15,51%				10,96
			Custo Horário de Execução				107,16
D - Custo Unitário de Execução			Custo Unitário de Execução				107,16
E - Materiais e Atividades Auxiliares		Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário		
INCRA A 004 - Forma comum de madeira, reaprov. 2X, montagem e desmontagem		8,8931	m²	63,37	563,56		
INCRA A 005 - Argamassa cimento-areia 1:3		0,1600	m³	345,88	55,34		
INCRA A 010 - Concreto ciclópico fck=15MPa		2,0096	m³	298,30	599,46		
INCRA C 3.14 - Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria		7,7755	m³	5,42	42,14		
Custo Total de Materiais					1.260,50		
F - Transportes de Materiais		DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
DNT – M1383 - Areia lavada			1,5034	m³			
DNT – M0005 - Brita 1			1,1816	m³			
DNT – M710 - Pedra de mão			0,6933	m³			
DNT – M201 - Cimento portland CP II-32(a granel)			439,0144	kg			
DNT – M0286 - Tábua de 3ª 2,5 cm x 30,0 cm			17,0748	m			
DNT – M2018 - Gestalho 10 x 2,5 cm (peça de madeira de terceira qualidade / não aparelhada)			11,4721	m			
Custo Total de Transportes de Materiais					-		
Custo Unitário Direto Total					1.367,66		
Lucro e despesas Indiretas : 30,14%					412,21		
Preço Unitário Total					1.779,87		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

							CÓDIGO
							5.2
OBRA: REESTABELECIMENTO DE TRÁFEGO EM ESTRADAS VICINAIS							SICRO JAN/2020
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS							
Serviço: 5.2 Conjunto de placas refletivas, para sinalização provisória de execução de obras, inclusive cavalete (Preencher quantidade de placas na composição - aba 5.9)							Unid.: cj
A - Equipamentos	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo	
		Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	Horário	
						-	
						-	
						-	
Custo Horário de Equipamentos						-	
B - Limpeza e Serviços	Quant.	Unid.	Preço Unitário			Custo Unitário	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
Custo Total de Serviços						-	
C - Produção da Equipe (unid)		Adc. MO - Ferramentas :					
		Custo da Execução					
D - Custo Unitário de Execução		Custo Unitário de Execução					
E - Materiais e Atividades Auxiliares		Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário		
INCRA A 022	Placa refletiva de regulamentação com diâmetro de 0,60 m, inclusive cavalete (Obra em Execução)	1,0000	un	236,60	236,60		
INCRA A 023	Placa refletiva de regulamentação (1,00 x 0,60) m, inclusive cavalete (Obra em Execução)	1,0000	un	310,41	310,41		
INCRA A 024	Placa refletiva Tipo Barreira 2 - (2,00 x 0,20) m, inclusive cavalete (Obra em Execução)	1,0000	un	400,75	400,75		
					-		
					-		
Custo da Sinalização						947,76	
F - Transportes de Materiais	DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário		
					-		
					-		
					-		
Custo Total de Transportes de Materiais						-	
Custo Unitário Direto Total						947,76	
Lucro e despesas indiretas : 30,14%						285,65	
Preço Unitário Total						1.233,41	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

							CÓDIGO
							6.1
							SICRO JAN/2020
OBRA: REESTABELECIMENTO DE TRÁFEGO EM ESTRADAS VICINAIS							
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS							
Serviço: 6.1 Escavação e carga de material de jazida							Unid.: m³
A - Equipamentos		Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
			Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
DNIT- E9042 - Trator de Esteiras com lâmina 112 kW		1,00	1,00		281,0689	11,0393	281,07
DNIT- E9524 - Motoniveladora 120K -		1,00	0,78	0,22	196,0758	11,0393	155,37
DNIT- E010 - Carregadeira de Pneus : Caterpillar : 950H - 3,30 m³		1,00	0,77	0,23	229,4959	11,0393	179,25
							-
Custo Horário de Equipamentos							615,69
B - Mão de Obra					Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
DNIT- P9875 - Encarregado de turma					1,00	11,96	11,96
DNIT- P9801 - Ajudante					3,00	5,70	17,10
							-
							-
Custo Horário de Mão-de-Obra							29,06
C - Produção da Equipe (m³/h)		165,00	Ade. M.O - Ferramentas : 15,51%				4,51
			Custo Horário de Execução				649,26
D - Custo Unitário de Execução			Custo Unitário de Execução				3,93
E - Materiais e Atividades Auxiliares			Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
						-	
						-	
						-	
						-	
Custo Total de Materiais							-
F - Transportes de Materiais		DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
						-	
						-	
						-	
Custo Total de Transportes de Materiais							-
Custo Unitário Direto Total							3,93
Lucro e despesas Indiretas : 30,14%							1,18
Preço Unitário Total							5,11



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

							CÓDIGO
							6.2
OBRA: REESTABELECIMENTO DE TRÁFEGO EM ESTRADAS VICINAIS							SICRO JAN/2020
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS							
Serviço: 6.2 Transporte local com bascul. 10,00 m² rodovia não pavimentada (construção)							Unid.: t x km
A - Equipamentos	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário	
		Operat.	Improd.	Operat.	Improd.		
DNIT - E9667 - Caminhão basculante com capacidade de 14 m² - 188 kW	1,00	1,00		159,0717	9,7539	159,07	
						-	
Custo Horário de Equipamentos						159,07	
B - Mão de Obra	Quant.	Salário / Hora		Custo Horário			
						-	
						-	
						-	
Custo Horário de Mão-de-Obra						-	
C - Produção da Equipe (t x km)	197,00	Adc. M.O - Ferramentas :				-	
					Custo Horário de Execução	159,07	
D - Custo Unitário de Execução					Custo Unitário de Execução	0,81	
E - Materiais e Atividades Auxiliares	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário			
						-	
						-	
						-	
						-	
Custo Total de Materiais						-	
F - Transportes de Materiais	DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário		
						-	
						-	
Custo Total de Transportes de Materiais						-	
Custo Unitário Direto Total						0,81	
Lucro e despesas Indiretas : 30,14%						0,24	
Preço Unitário Total						1,05	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

							CÓDIGO
							6.3
OBRA: REESTABELECIMENTO DE TRÁFEGO EM ESTRADAS VICINAIS							SICRO JAN/2020
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS							
Serviço:	6.3 Compactação de material de revestimento a 95 % do proctor normal (inclusos o espalhamento e a conformação da plataforma)						Unid.: m²
A - Equipamentos		Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo
			Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	Horário
DNIT – E9524 - Motoniveladora 120K -		1,00	0,41	0,59	196,0758	11,0393	86,90
DNIT – E9577 - Trator Agrícola 77 kW		1,00	0,69	0,31	89,8161	8,3500	64,56
DNIT – E102 - Rolo Compactador : Dynapac : CC-424HF - Tanden vibrat. autoprop. 10,2 t		1,00	1,00		121,8601	8,3500	121,86
DNIT – E9518 - Grade de 24 discos rebocável de 24"		1,00	0,69	0,31	3,3405	-	2,30
DNIT – E9571 - Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW		2,00	0,69	0,31	166,3199	9,7539	235,57
Custo Horário de Equipamentos							511,20
B - Mão de Obra					Quant.	Salário / Hora	Custo
							Horário
DNIT – P9875 - Encarregado de turma					1,00	11,96	11,96
DNIT – P9824 - Servente					2,00	5,29	10,58
							-
Custo Horário de Mão-de-Obra							22,54
C - Produção da Equipe (m²/h)		224,0	Adc. M.O - Ferramentas : 15,51%			3,50	
			Custo Horário de Execução			537,24	
D - Custo Unitário de Execução				Custo Unitário de Execução		2,40	
E - Materiais e Atividades Auxiliares			Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo	
						Unitário	
						-	
						-	
						-	
						-	
Custo Total de Materiais							-
F - Transportes de Materiais		DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço		Unid.	Preço Unitário	Custo
							Unitário
							-
							-
							-
Custo Total de Transportes de Materiais							-
Custo Unitário Direto Total							2,40
Lucro e despesas Indiretas : 30,14%							0,72
Preço Unitário Total							3,12



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

							CÓDIGO
							7.1
OBRA: REESTABELECIMENTO DE TRÁFEGO EM ESTRADAS VICINAIS							SICRO JAN/2020
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS							
Serviço: 7.1 Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria (DMT ≤ 50 m) - Preenchimento da jazida com material orgânico proveniente do seu decapeamento							Unid.: m³
A - Equipamentos		Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo
			Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	Horário
DNIT - E9042 - Trator de Esteiras com lâmina 112 kW		1,00	1,00		281,0689	11,0393	281,07
							-
							-
							-
Custo Horário de Equipamentos							281,07
B - Mão de Obra					Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
DNIT - P9876 - Encarregado de turma					0,30	11,96	3,59
DNIT - P9824 - Servente					1,00	5,29	5,29
							-
							-
Custo Horário de Mão-de-Obra							8,88
C - Produção da Equipe (m³/h)		165,00	Adc. M.O - Ferramentas : 15,51%				1,38
			Custo Horário de Execução				291,33
D - Custo Unitário de Execução			Custo Unitário de Execução				1,77
E - Materiais e Atividades Auxiliares		Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário		
					-		
					-		
					-		
					-		
Custo Total de Materiais							-
F - Transportes de Materiais		DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
						-	
						-	
						-	
Custo Total de Transportes de Materiais							-
Custo Unitário Direto Total							1,77
Lucro e despesas indiretas : 30,14%							0,53
Preço Unitário Total							2,30



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

							CÓDIGO
							7.2
OBRA: REESTABELECIMENTO DE TRÁFEGO EM ESTRADAS VICINAIS							SICRO JAN/2020
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS							
Serviço:	7.2	Semeadura manual (através do uso de calcário dolomítico, adubo NPK, adubo orgânico, inseticida e sementes)					Unid.: m²
A - Equipamentos		Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
			Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
DNIT - E9592 - Caminhão carroceria com capacidade de 9 t - 136 kW		1,00	0,50	0,50	140,9371	9,7539	75,35
							-
							-
Custo Horário de Equipamentos							75,35
B - Mão de Obra					Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
DNIT - P9875 - Encarregado de turma					1,00	11,96	11,96
DNIT - P9824 - Servente					4,00	5,29	21,17
							-
							-
Custo Horário de Mão-de-Obra							33,13
C - Produção da Equipe (m2)		415,0	Adc. M.O - Ferramentas : 20,51%				6,79
			Custo Horário de Execução				115,27
D - Custo Unitário de Execução			Custo Unitário de Execução				0,28
E - Materiais e Atividades Auxiliares		Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário		
DNIT - M602 - Adubo NPK (4.14.8)		0,0200	kg	1,28	0,03		
DNIT - M603 - Inseticida		0,0050	l	33,26	0,17		
DNIT - M716 - Pó Calcário Dolomítico		0,2000	kg	0,12	0,02		
DNIT - M906 - Sementes		0,0200	kg	10,50	0,21		
DNIT - M907 - Adubo Orgânico		0,2000	kg	0,15	0,03		
Custo Total de Materiais							0,46
F - Transportes de Materiais		DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
						-	
						-	
						-	
Custo Total de Transportes de Materiais							-
Custo Unitário Direto Total							0,74
Lucro e despesas Indiretas : 30,14%							0,22
Preço Unitário Total							0,96



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VI - NOTA DE SERVIÇOS

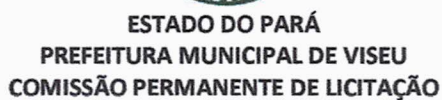
NOTA DE SERVIÇOS - TERRAPLENAGEM / OAC / OAE																
Trecho: PA 102 - SANTO ANTONIO			Município / UF: VISEU			Volume da seção padrão:			Extensão:							
Local: Viseu-PA						0,86 m ² / m			29,00 km							
						Larg. plataforma (m): 6,00			5,10							
						Larg. Revestimento (m):										
Ponto	Coordenadas UTM Datum WGS 84			Localização (km + m)		Descrição dos serviços a executar	OAC / OAE a executar			Seção longitudinal de cálculo**:			Seção triangular		Equipamento (m ²)	Compactação (m ²)
	Zona	E	N	Início	Final		Tipo	Comp. (m)	Alas de BSTC (unid.)	Extensão (m)	Altura (m)	DMT (m)	Parcial	Acumulado		
1734	23M			00+00	00+00	INICIO PA 102										
1735		1°33'17,1°S	46°22'15,08°O	00+00	00 + 100	Elevação de grade				100,00		Seção padrão	86,13	86,13	600,00	86,13
		1°33'17,5°S	46°22'15,9°O	00+100	00 + 200	BSTC Ø = 0,6 m , incluindo as bocas a jusante e montante	BSTC 60,00	8,00	1,00	100,00	1,40	50<DMT≤200	567,00	653,13	600,00	567,00
1736				00+200	00 + 500	Seção Padrão				300,00		Seção padrão	258,38	911,51	1.800,00	258,38
		1°33'23,1°S	46°22'24,7°O	00+500	00 + 600	PONTE	Ponte	10,00		100,00	1,50	50<DMT≤200	618,75	1.530,26	600,00	618,75
1737				00+600	01 + 100	Seção Padrão				500,00		Seção padrão	430,63	1.960,89	3.000,00	430,63
		1°33'39,5°S	46°21'32,1°O	01+100	01 + 200	BSTC Ø = 1,0 m , incluindo as bocas a jusante e montante	BSTC 100,00	8,00	1,00	100,00	1,70	50<DMT≤200	726,75	2.687,64	600,00	726,75
		1°33'39,6°S	46°21'32,1°O	01+200	01 + 300	BSTC Ø = 1,0 m , incluindo as bocas a jusante e montante	BSTC 100,00	8,00	1,00	100,00	1,70	50<DMT≤200	726,75	3.414,39	600,00	726,75
1738				01+300	03 + 100	Seção Padrão				1.800,00		Seção padrão	1.550,28	4.237,92	10.800,00	1.550,28
1739		1°33'40,2°S	46°21'31°O	03+100	03 + 200	BSTC Ø = 1,0 m , incluindo as bocas a jusante e montante	BSTC 100,00	8,00	1,00	100,00	1,70	50<DMT≤200	726,75	4.964,67	600,00	726,75
1740				03+200	03 + 500	Seção Padrão				300,00		Seção padrão	258,38	5.223,05	1.800,00	258,38
		1°34'13,7°S	46°20'34°O	03+500	03 + 600	PONTE	Ponte	10,00		100,00	1,50	50<DMT≤200	618,75	5.841,80	600,00	618,75
1741				03+600	03 + 700	Seção Padrão				100,00		Seção padrão	86,13	5.927,93	600,00	86,13
1742		1°34'18,9°S	46°20'27°O	03+700	03 + 800	PONTE	Ponte	10,00		100,00	1,50	50<DMT≤200	618,75	6.546,68	600,00	618,75
				03+800	04 + 000	Seção Padrão				200,00		Seção padrão	172,25	6.718,93	1.200,00	172,25
		1°34'26°S	46°20'15°O	04+000	04 + 100	BSTC Ø = 0,8 m , incluindo as bocas a jusante e montante	BSTC 80,00	8,00	1,00	100,00	1,70	50<DMT≤200	726,75	7.445,68	600,00	726,75
				04+100	04 + 600	Seção Padrão				500,00		Seção padrão	430,63	7.876,32	3.000,00	430,63
		1°34'36°S	46°19'58°O	04+600	04 + 700	BSTC Ø = 0,8 m , incluindo as bocas a jusante e montante	BSTC 80,00	8,00	1,00	100,00	1,70	50<DMT≤200	726,75	8.603,07	600,00	726,75
		1°34'37°S	46°19'56°O	04+700	04 + 800	BSTC Ø = 0,8 m , incluindo as bocas a jusante e montante	BSTC 80,00	8,00	1,00	100,00	1,70	50<DMT≤200	726,75	9.329,82	600,00	726,75



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



NOTA DE SERVIÇOS - TERRAPIENAGEM /OAC/OAE										Município / UF: VISEU	
Trecho: PA 102 - SANTO ANTONIO											
	04 + 800	06 + 500	Seção Padrão							1.700,00	
	06 + 500	06 + 600	PONTE		8,00					100,00	1,50
	06 + 600	07 + 200	Seção Padrão							600,00	
	07 + 200	07 + 300	BSTC Ø = 0,8 m, incluindo as bocas a jusante e montante		8,00	1,00				100,00	1,70
	07 + 300	08 + 300	Seção Padrão							1.000,00	
	08 + 300	08 + 400	BSTC Ø = 1,0 m, incluindo as bocas a jusante e montante		8,00	1,00				100,00	1,70
	08 + 400	09 + 500	Seção Padrão							1.100,00	
	09 + 500	09 + 600	BSTC Ø = 1,0 m, incluindo as bocas a jusante e montante		8,00	1,00				100,00	
	09 + 600	09 + 700	BSTC Ø = 0,6 m, incluindo as bocas a jusante e montante		8,00	1,00				100,00	1,70
	09 + 700	11 + 500	Seção Padrão							1.800,00	
	11 + 500	11 + 600	PONTE		6,00					100,00	1,50
	11 + 600	12 + 200	Seção Padrão							600,00	
	12 + 200	12 + 300	BSTC Ø = 1,0 m, incluindo as bocas a jusante e montante		8,00	1,00				100,00	1,70
	12 + 300	16 + 500	Seção Padrão							4.200,00	
	16 + 500	16 + 600	BSTC Ø = 0,8 m, incluindo as bocas a jusante e montante		8,00	1,00				100,00	1,70
	16 + 600	16 + 800	Seção Padrão							200,00	
	16 + 800	16 + 900	BSTC Ø = 0,6 m, incluindo as bocas a jusante e montante		8,00	1,00				100,00	1,40
	16 + 900	18 + 500	Seção Padrão							1.600,00	
	18 + 500	18 + 600	PONTE		6,00					100,00	1,50
	18 + 600	19 + 000	Seção Padrão							400,00	
	19 + 000	19 + 100	BSTC Ø = 0,6 m, incluindo as bocas a jusante e montante		8,00	1,00				100,00	1,40
	19 + 100	20 + 200	Seção Padrão							1.100,00	
	20 + 200	20 + 300	BSTC Ø = 0,6 m, incluindo as bocas a jusante e montante		8,00	1,00				100,00	1,40
	20 + 300	26 + 200	Seção Padrão							5.900,00	
	26 + 200	26 + 300	BSTC Ø = 1,0 m, incluindo as bocas a jusante e montante		8,00	1,00				100,00	1,70
	26 + 300	26 + 500	Seção Padrão							200,00	
	26 + 500	26 + 600	PONTE		16,00					100,00	1,50



CNPJ: 04.873.618/0001-17

Rua Dr^o Lauro Sodré, S/N, Centro, CEP: 68.620-000 – Viseu – PA
licitaviseu@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



NOTA DE SERVIÇOS - TERRAPLENAGEM / OAC / OAE									
Município / UF: VISEU									
OBSERVAÇÕES:	BSIC 40,00	40,00	5,00	29.000,00	Seção padrão - DMT ≤ 50 DMT ≤ 50 50 < DMT ≤ 200 200 < DMT ≤ 1000 DMT ≤ 50 (2a CAT) 50 < DMT ≤ 200 (2a CAT) 200 < DMT ≤ 1000 (2a CAT) DMT ≤ 50 (3a CAT)	24.976,75 21.507,63	174.000,00	40.021,96	
	BSIC 60,00	40,00	5,00						
	BSIC 80,00	40,00	5,00						
	BSIC 100,00	63,00	9,00						
	BDIC 80,00								
	BDIC 100,00								
	BDIC 100,00								
	Pontilhão								
	Ponte		81,00						



NOTA DE SERVIÇOS - TERRAPLENAGEM / OAC / OAE
Município / UF: VISEU

Trecho: PA 102 - SANTO ANTONIO

* Reordenamento de bueiros públicos: BSTD 0 = 0,40 m - 0,20 m; BSTD 0 = 0,40 m - 0,40 m; BSTD 0 = 0,40 m - 0,60 m; BSTD 0 = 1,00 m - 0,80 m.

** Seção cheia - para regiões predominantemente planas; Seção triangular - para regiões de relevo predominantemente acidentado

Características gerais das viciniais

Desmatamento

Largura de desmatamento total = 12,00 m
Largura de desmatamento total = 10,00 m

Terraplenagem

Volume da seção padrão = 0,86 m³ / m
Plataforma final da terraplenagem = 6,00 m
Altura da seção padrão = 0,13873 m
Base do aterro (distância entre linhas d'água - inclinação de talude em 2/3) = 6,42
Compactação de falso greide? S

Revestimento

Fator de empolamento do solo = 25%
Plataforma final de revestimento = 5,10 m
Espessura do revestimento = 0,30 m
Trecho a ser revestido = 1,00 km de revestimento / km de vicinal

Drenagem

Extensão dos bigodes = 100 m/um



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CNPJ: 04.873.618/0001-17

Rua Drº Lauro Sodré, S/N, Centro, CEP: 68.620-000 – Viseu – PA
licitaviseu@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VII - MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Objetivo: Levantamento de dados referente ao projeto básico de engenharia por técnico da prefeitura municipal de Viseu apresentado pelo Engenheiro civil CARLOS CORRÊA. carteira profissional nº151598341-2 visando a recuperação de 29 km de estradas vicinais.

Local: Prefeitura Municipal de Viseu

Técnico: Acima Mencionado Eng.º Civil Prefeitura Municipal

Período: -O levantamento expedito de campo para quantificar o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços, elaborados com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra ou serviço de engenharia e a definição dos métodos e do prazo de execução ou serviço de engenharia e a definição dos métodos e do prazo de execução, foi realizado na primeira no dia 15 de Julho de 2020.

Considerações preliminares: Após os levantamentos de campo e trabalhos de escritório, constatou-se que o trecho ora proposto somam uma extensão de 29km.

Trecho proposto:

Extensão: 29 km

Desmatamento/destocamento e limpeza: serão realizados serviços na extensão de 29km cujo quantitativo esta especificado na planilha de quantidades e custos. Em decorrência, serão necessários serviços complementares de desmatamento de arvores de pequenos diâmetros até atingir a faixa de 15,00m de largura, sendo que a vegetação é caracterizada por mata com árvores, visualmente identificadas com diâmetro muito inferiores a 15 cm e em alguns trechos arvores com diâmetros acima de 0,15m de diversas espécies em conformidade com o quadro "Nota de Serviços de terraplenagem".

Terraplenagem: Para os trechos em falso greide seção padrão, o volume de material escavado esta materializado na nota de serviços de terraplenagem. Para os casos de aterros a elevação de greide os volumes de material estão calculados no quadro "Nota de Serviço – Terraplenagem" anexado. Deverão ser compactados todos os aterros sobre as obras de artes correntes (bueiros) exceto nos trechos de falso greide. Os aterros serão executados em camadas de 30 cm, conforme indicado nas especificações técnicas do projeto.

Revestimento primário: A pista de rolamento terá largura de 6,00m e espessura do revestimento de 0,10 m.

Volume de material escavado = 21.507,63 m³
Volume de material compactado = 40.021,96 m³



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Localização de jazidas de material laterítico: Para efeito de projeto, foi estimada uma DMT (Distância Média de Transporte) de aproximadamente 10,00 km, sendo que as jazidas estão localizadas em lotes de assentados.

Transporte do material de revestimento: O momento de transporte é derivado do produto do volume de material de revestimento escavado pela DMT e pela taxa de empolamento. Esta taxa foi considerada igual a 25,00 %.

Momento de transporte = 1.123.081,21tx.km

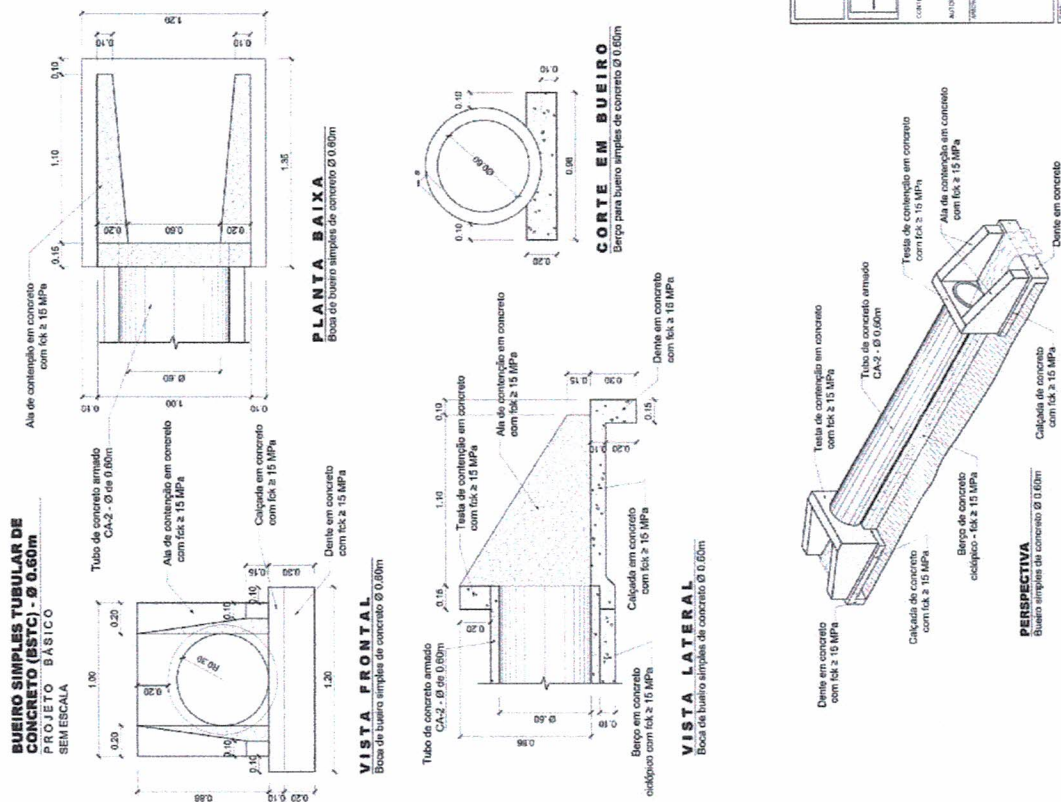
Obras de arte corrente: Está prevista a construção de bueiros em concreto armado, com linhas de diversas extensões, conforme o constante na Nota de Serviços - Terraplenagem, na Relação de Pontos Levantados em Campo, nas Especificações Técnicas e nos Desenhos que integram o Projeto Básico de engenharia, em consonância com o quadro abaixo:

OAC	Ø (m)	Comprimento (m)	Quantidade de bocas
BSTC	0,60	40,00	5,00 unidades
BSTC	0,80	40,00	5,00 unidades
BSTC	1,00	63,00	9,00 unidades

Obras de arte especial: Está prevista a construção de 81,00m pontes de madeira de lei com vigamento simples e estacas cravadas nos trechos mencionados na Nota de Serviços - Terraplenagem, na Relação de Pontos Levantados em Campo, nas Especificações Técnicas e nos Desenhos que integram o Projeto Básico de engenharia.



ANEXO VIII - PROJETOS



Rua Drº Lauro Sodré, S/N, Centro, CEP: 68.620-000 – Viseu – PA
licitaviseu@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

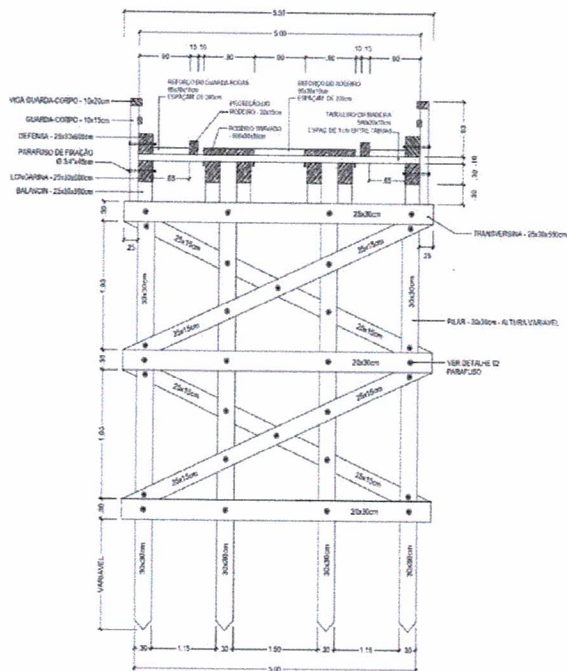


PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU	
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU - PA
AUTOR DO PROJETO	CARLOS AUGUSTO PEREIRA CORREIA - FPMVISA-2
PROJETO	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS LOCALIDADE: MUNICÍPIO DE VISEU - PA BARRIO: PA. SÃO JOSE DO GUAPI CONTÉUDO:
DATA: 18/06/2018	REVISÃO: 01
FEITO POR: CARLOS CORREIA	ESTRADAS VICINAIS
REVISADO POR: CARLOS CORREIA	SEÇÃO PADRÃO-CORTES-ATERROS
APPROVADO POR: CARLOS CORREIA	SEÇÃO PADRÃO

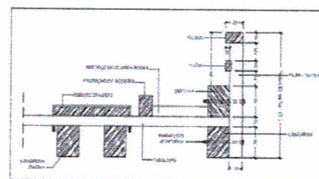
8



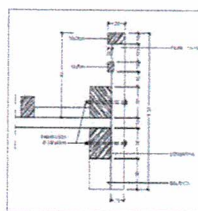
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



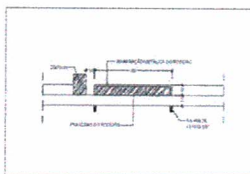
Seção Transversal da Ponte
S/Escala



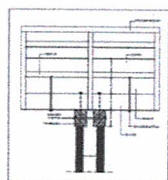
Detalhe do guarda-corpo central
S/Escala



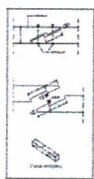
Detalhe do guarda-corpo com apoio
em balanço
S/Escala



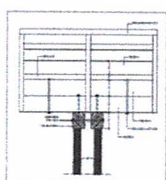
Detalhe da fixação do rodeiro
S/Escala



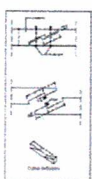
Detalhe da ligação das transversais e balanço
S/Escala



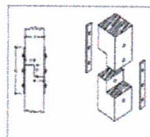
Detalhe da emenda central das longirinas
S/Escala



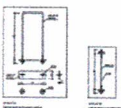
Detalhe da ligação das transversais e balanço
S/Escala



Detalhe da emenda central das longirinas
S/Escala



Detalhe das emendas dos Pilares
S/Escala



OBS.: 1 - DIMENSÕES EM METROS.

2 - O ESPAÇAMENTO ENTRE O ASSOALHO DEVERÁ SER DE 01 cm

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU	
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU-PA
AUTOR DO PROJETO:	CARLOS CORREIA-PIRENEIA
APRESENTAÇÃO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
LOCALIZAÇÃO:	MUNICÍPIO DE VISEU-PA
ENDEREÇO:	PA-105 SÃO JOSÉ DO GIURUPI
CONTEÚDO:	PONTE DE MADEIRA
DATA:	JAN/2022
REVISÃO:	INDICAÇÃO
ELABORADO:	CARLOS CORREIA
PROJETO:	ESTRADAS VICINAIS
PRIMEIRO:	PTE 02

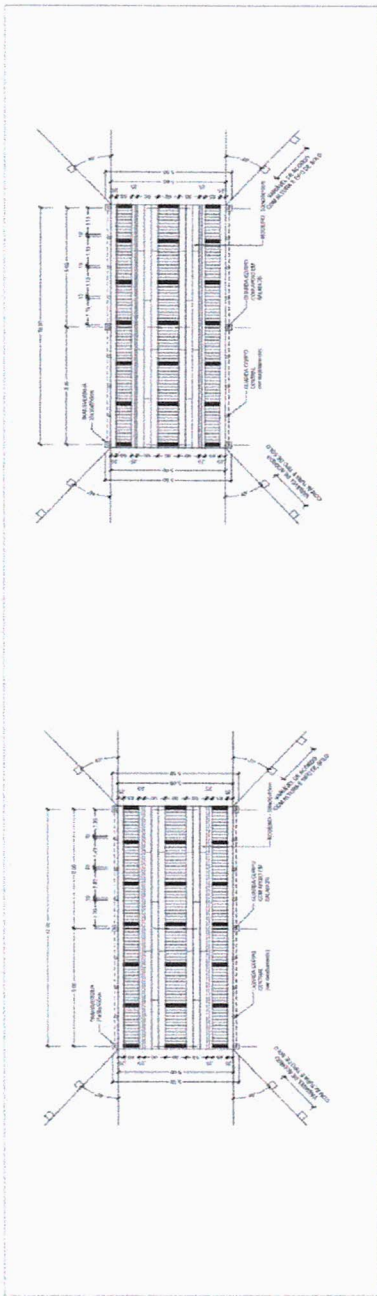
8



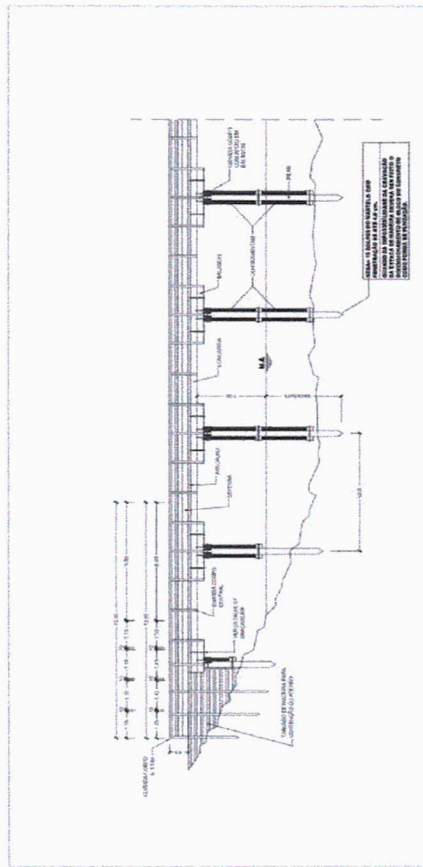
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PONTE EM MADEIRA



Vista em Planta
Sem Escala



Vista Lateral
Sem Escala

OBS.: 1 - DIMENSÕES EM METROS.
2 - O ESPAÇAMENTO ENTRE O ASSOALHO DEVERÁ SER DE 01 cm

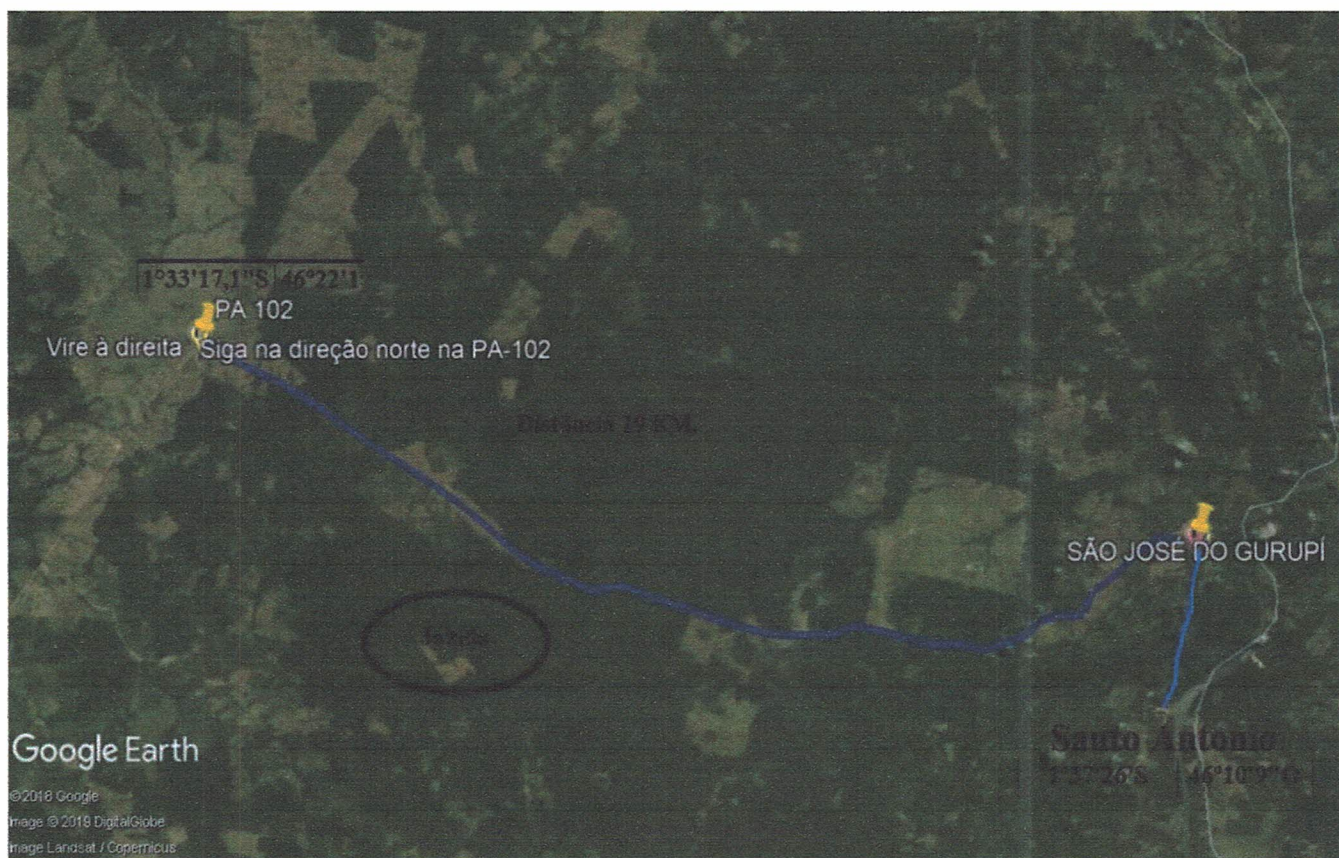
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU	
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU/PA	
OBJETO DO PROJETO: CARLOS AUGUSTO RAYTO CORREIA 11985111-2	
PROPOSTA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
LOCAL: MUNICÍPIO DE VISEU/PA	
ENDEREÇO: PA 108-SÃO JOSE DO GRUPI	
CONTÉUDO: PONTE DE MADEIRA	
PROPOSTA: PTE 01	PROPOSTA: ESTRADAS VICINAIS
DESENHO: GABRIEL CORREIA	PROPOSTA: GABRIEL CORREIA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DIAGRAMA



8



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IX

MODELO DE CARTA CREDENCIAL
(Papel timbrado da empresa)

Ao

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Viseu

Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS** nº -----/2020

Data da Realização do Certame: ____ de ____ de 2020 às ____:00hrs

A (nome da empresa), CNPJ Nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço). Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Viseu (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão Nº ____ (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local e data.

Nome e assinatura com firma reconhecida do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO)

Ao

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Viseu

Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS** nº -----/2020

Data da Realização do Certame: ____ de ____ de 2020 às ____:00hrs

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, possuir todos os requisitos constantes do edital que a habilite a participar do TOMADA DE PREÇOS- SRP Nº ____/ ____.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Viseu

Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS** nº -----/2020

Data da Realização do Certame: ____ de ____ de 2020 às ____:00hrs

Senhor(a) Presidente,

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem do edital, do TOMADA DE PREÇOS- SRP Nº ____/____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal da empresa (Nº da identidade do declarante)

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ao

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Viseu

Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS** nº -----/2020

Data da Realização do Certame: ____ de ____ de 2020 às ____:00hrs

Prezados Senhores, ____ (nome e qualificação do representante) ____, como representante devidamente constituído da empresa ____ (nome da empresa/CNPJ) ____, sito a ____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item ____ do Edital ____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa ____ (nome da empresa / CNPJ) ____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito à participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeira ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. Local e data.

CNPJ: 04.873.618/0001-17

Rua Drº Lauro Sodré, S/N, Centro, CEP: 68.620-000 – Viseu – PA
licitaviseu@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO XIII

Modelo da Declaração

(Empregador Pessoa Jurídica)

Ao

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Viseu

Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS** nº -----/2020

Data da Realização do Certame: ____ de ____ de 2020 às ____:00hrs

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante
legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão -----, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

Local e data.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO XIV

Modelo da Declaração

(Empregador Pessoa Jurídica)

Ao

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Viseu

Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS** nº ----/2020

Data da Realização do Certame: __de __de 2020 às __:00hrs

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____
_____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante
legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão _____, DECLARA, sob as penas da lei, que
não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual e/ou Legislativo Municipal
exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da
Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),

Local e data.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO XV

Modelo da Declaração

(Empregador Pessoa Jurídica)

Ao

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Viseu

Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS** nº -----/2020

Data da Realização do Certame: __de ____de 2020 às __:00hrs

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante
legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão -----, DECLARA, sob as penas da lei, que
DECLARA para os devidos fins que **não** possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de
pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC
nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de **possuir menos de 20 (vinte) funcionários** em seu quadro
de pessoal.

Local e data.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO XVI

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2020

XXXXXXXXXX, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE VISEU, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**, CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXXXX, S/N – Centro, CEP: XXXX, cidade XXXXX/PA, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal **Sr. XXXXXXXXXXXX**, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXX em Convência com a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, neste ato representada pelo Secretário Municipal o Sr. Carlos Augusto Pinto Correa, brasileiro, solteiro, engenheiro Civil, funcionário público municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado, Bairro: , cidade de, Estado do Pará, CEP: 68.647-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, CNPJ Nº _____, sediada: _____, Bairro: _____, CEP: _____, Cidade: _____, Estado: _____, Telefone: (xxx) xxxxxxxxxxxx, E-mail: _____, Representante Legal: _____, portadora do RG nº _____, e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, Bairro: _____, Estado: _____, CEP.: _____, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS- SRP Nº ____/2020, doravante denominado, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente para Execução de Serviços de Recuperação de 29,00 Km de estradas vicinais, no trecho da PA-102 até a estrada de Santo Antônio, no Município de Viseu-PA. Conforme Convênio nº 074/2020 – SETRAN. Obedecendo rigorosamente o Projeto Básico, bem como suas especificações técnicas e quantitativas e serviços previstos em planilha.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA LICITAÇÃO E DO VALOR

- 2.1. A presente contratação decorreu da licitação, modalidade Tomada de Preços nº.../2020.
- 2.2. O valor estimado do presente Contrato é de R\$... (...), em conformidade com a Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria, Cronograma-Físico-Financeiro, assinado através do Convenio nº 068/2019



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



818/2017, sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93 além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A forma de execução será realizada mediante a ordem de Serviço em até 180 (Cento e Oitenta) Dias., podendo ser prorrogado Art. 65 da lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA-DO PRAZO, EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

4.1. A CONTRATADA deverá entregar a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Boletins de Medição, o qual será acompanhado pelo Engenheiro designado pela Prefeitura Municipal de Viseu mensalmente

4.2. Todos os custos de execução para o fornecimento, a ser recebido pela CONTRATANTE, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.3. A execução dos serviços, só poderão ter início após a fixação da placa da obra, ordem de serviço e a presença do engenheiro, conforme previsto no “Manual de Uso da Marca do Governo Federal-obras” da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da Republica (Art. 7º, XX PI 424/2016)

4.4. A execução da obra deverá atender as especificações (normas regulamentadoras) no que tange a sinalização da obra, Meio Ambiente e instalação sanitária utilizada pelos funcionários.

4.4. Nenhum serviço será permitido com chuva intensa principalmente com possibilidade de descarga atmosférica para que não ocorram acidentes.

4.5. Todos os funcionários da contratada deverão estar devidamente com os recolhimentos do INSS em dia.

4.4. É de responsabilidade da Contratada a qualidade da obra, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequação, sempre detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado (Art. 7º, XV PI 424/2016)

4.5. É Vedado a Contratada alterar o objeto do convenio (Art. 6º, § 3º c/c; art. 1º XXX PI 424/2016)

4.6. Qualquer prejuízo a terceiros durante a execução dos serviços realizados pela contratada será de inteira responsabilidade da mesma.

4.7. Os funcionários da contratada deverão estar com todos os EPI's necessários para cada atividade (Farda, capacete, óculos de proteção, luvas, botas, protetor solar, máscara e protetor auricular).

4.8. Todos os projetos referentes a esta atividade ou outros esclarecimentos serão fornecidos e elucidados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

4.9. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- 4.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 4.11. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 4.12. A presente CONTRATADA responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo Art. 618 do Código Civil - Lei 10406/02 (Código Civil);
- 4.13. Não poderá A contratada pleitear acréscimo de preço sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, bem como as decorrentes de sua vistoria e a ausência de visita aos locais da execução dos serviços.
- 4.14. Manter no local dos serviços com fácil acesso ao Fiscal um "Diário de Obras" em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso;
- 4.15. A limpeza da obra se dará durante e ao término da mesma, com remoção do entulho durante a execução e ao final de cada etapa do serviço, procedendo à limpeza esmerada das áreas adjacentes às da execução dos trabalhos, que possam vir a ser afetadas por sujeira dos mesmos, de modo a não prejudicar os trabalhos realizados pelo contratante;

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar os pagamentos mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização à contratada.
- 5.2. Receber o serviço do objeto contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual.
- 5.3. Designar servidor com competência e habilidade para fiscalização da execução dos serviços.
- 5.4. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
- 5.5. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e projetos e demais condições que a fiscalização julgar necessárias à execução do objeto.
- 5.6. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 5.7. Paralisar os serviços quando a segurança dos colaboradores, bem como dos transeuntes estiverem correndo perigo em decorrência das atividades.
- 5.8. Emitir Ordem de Serviço à Empresa vencedora da licitação.

CLÁUSULA SEXTA-DO PAGAMENTO

- 6.1. A Contratante pagará à Contratada pelos itens adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



NOTA: Após liberação dos recursos, sendo ajustado em observância ao grau de execução.

6.1. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

6.2. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida a ser reveste e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

6.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

6.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

CLÁUSULA SETIMA-DO REAJUSTE

7.1. O valor inicial contratado terá o critério de reajuste desde que retratar a variação efetiva da composição de BDI (Benefício e Despesas Indiretas), admitida à adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data da proposta até a data do adimplemento de cada parcela.

NOTA: A Prefeitura Municipal de Viseu busca a solução mais adequada ao interesse público primário envolvido no caso concreto, levando em consideração os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, legalidade e eficiência, encartados no Art. 37 da Constituição da República

7.2. O reajuste proporciona a atualização dos valores contratados, após o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta, após a adjudicação e homologação do objeto.

CLÁUSULA OITAVA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos:

CLÁUSULA NONA-DAS PENALIDADES

9.1. As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:

9.1. Advertência;

9.1.2. Multa; e

9.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

9.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

9.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

a) Não entrega de documentação exigida no Edital.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

9.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

9.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

9.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no presente CONTRATO.

9.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA-DA RESCISÃO

10.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10.2 O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

10.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA-DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Secretaria Municipal, designado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA-DA PUBLICAÇÃO

12.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA-DO FORO

13.1. Fica eleito o foro de Viseu, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Viseu (PA), __ de _____ de 2020.

Prefeitura Municipal de Viseu
Prefeito Municipal
CNPJ Nº
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratante

CNPJ Nº
Contratado

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____